

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial META ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
51 2 0117996-4	11.850.355/0001-96	19/04/2010	19/04/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DAS INDUSTRIAS, 355, CENTRO, JAURU, MT, 78.255-000			
Objeto Social ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL; ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÃO CADASTRAL; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA E ESPECÍFICA.			
Capital: R\$ (VINTE MIL REAIS)	20.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ (VINTE MIL REAIS)	20.000,00	Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA 571.178.531-15	16.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
LEAR TEIXEIRA 473.976.831-34	4.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 29/04/2013	Número: 20130053694	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

Fl. 84
Rub. 1

MIRASSOL D OESTE - MT, 07 de junho de 2013



NARJARA BAIROS
SECRETÁRIA GERAL

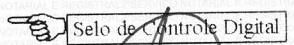
Marcelli F. Miranda
C.D.L. Mirassol
Preposto Judemat

2º

2º Serviço Notarial e Registral de Jauru-MT
CNPJ: 08.797.040/0001-18
Av. Pe. Nazareno Lanciotti nº 936, Centro, CEP: 78255-000, Jauru, Mato Grosso
Fone/Fax: (65) 3244-1680 / E-mail: c2oficiojauru@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
AHE61192
R\$ 2,20



Em testemunho () da verdade
FREDERICO A S DE OLIVEIRA-Tabellião Substituto
Jauru, 25 de junho de 2013
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod. Serv. 86 Cod
http://www.tjmt.jus.br/selos

Rodrigo Oliveira Castro - Oficial Registrador



META ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME

NIRE 51.2.0117996.4 / CNPJ 11.850.355/0001-96

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL**

Que fazem pelo presente, os abaixo assinados:



WENDELL DRY ANDERSON FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Uberlândia – MG aos 30/07/1976, filho de Diomario de Paula Ferreira e Vanil de Almeida Ferreira, portador do CPF nº 806.142.641-20 e RG nº 982.165 SSP/MT, expedida em 27/10/1992, residente e domiciliada à Rua Casal Vasco, nº 1304, Centro, Cáceres – MT, CEP 78.200-000 e;

EDONIAS ALVES DA COSTA, brasileiro, casado sob-regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Araputanga – MT aos 04/05/1983, filho de Joaquim Alves da Costa e Maria Pereira da Costa, portador do CPF nº 915.353.101-97 e RG nº 1.473.842-2 SSP/MT expedido em 28/07/2000, residente e domiciliado à Rua Almirante Barroso, nº 27, Jardim Primavera, Araputanga – MT, CEP 78.260-000.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial **META ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME**, com seu contrato social registrado na junta comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51.2.0117996.4, por despacho em sessão de 19/04/2010, inscrito no CNPJ nº 11.850.355/0001-96, os quais, pleno e geral acordo, resolve alterar a primeira alteração contratual, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – Os Sócios detentores de 20.000(vinte mil) quotas capitais resolvem retirar-se da sociedade e assim o fazem cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, da seguinte forma:

§ 1º - **WENDELL DRY ANDERSON FERREIRA**, detentor de 19.000 (dezenove mil) quotas, no montante de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) do capital social cede transferindo para o;

A) Sócio ingressante **ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob-regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em S. João do Manteninha – MG, aos 12/09/1970, filho de Feldelcino de Oliveira e Zilda Faustina de Oliveira, portador do CPF nº 571.178.531-15 e RG nº 0.362.932-5 SSP/MT expedida em 26/03/2007, residente e domiciliada à Rua Das Indústrias, nº 355, Centro, Jauru – MT, CEP 78.255-000, o montante de quotas capital de 16.000,00 (dezesesseis mil) no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) e ao;

B) Sócio ingressante **LEAR TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Cáceres – MT, aos 04/11/1969, filho de Joventino Teixeira e Cecília Teixeira Dos Santos, portador do CPF nº 473.976.831-34 e RG nº 827.321 SSP/MT expedido em 30/06/1989, residente e domiciliado à Rua Pastor B. Silva, nº 380, Centro, Jauru – MT, CEP 78.255-000, o montante de quotas capital de 3.000,00 (três mil) no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e;

2º. Serviço Notarial e Registral
Luiz C. Castrillon S. Lara
Tabelião e Oficial do Registro
Civil e Protesto
Araputanga - Mato Grosso

§ 2º – O Sócio **EDONIAS ALVES DA COSTA**, detentor de 1.000 (um mil) quotas, no montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do capital social cede transferindo para o;

A) Sócio ingressante **LEAR TEIXEIRA**, acima qualificado, o montante de quotas capital de 1.000 (um) mil, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) perfazendo um total de 4.000 mil quotas, no montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

§ 3º - Os sócios cedentes **WENDELL DRY ANDERSON FERREIRA** e **EDONIAS ALVES DA COSTA** declaram ter recebido todos os seus haveres da sociedade, dando plena, rasa e irrevogável quitação.

Cláusula 2ª – O capital social permanece inalterado em **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um Real) cada uma totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, na forma prevista, ficando assim distribuídos entre os sócios:

1 - ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA, com **80%** (oitenta por cento) equivalente a **16.000** (dezesseis mil) quotas no valor de **R\$ 16.000,00** (dezesseis mil reais), subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional;

2 – LEAR TEIXEIRA, com **20%** (vinte por cento) equivalente a **4.000** (quatro mil) quotas no valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional.

§ 1º A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º O sócio admitido declaram não estar incurso em quaisquer penalidades previstas em lei que impedem de exercer atividade mercantil e declara também ser conhecedor da situação econômica e financeira da empresa.

Cláusula 3ª – A sede da empresa será transferida da **Rua Almirante Barroso, 27, Jardim Primavera, Araputanga – MT CEP 78260-000** para **Rua Das Indústrias, 355, Bairro Centro, Jauru - MT 78.255-000**.

Clausula 4ª – A administração da sociedade será transferida de, **Wendell Dry Anderson Ferreira** para **ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA**.

Clausula 5ª – A Responsabilidade Técnica será transferida de **Wendell Dry Anderson Ferreira** para **ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, devidamente inscrito na categoria da classe do **Conselho Regional de Contabilidade - MT nº 009271/0-7**.

Cláusula 4ª – Permanecem inalterados em plena vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato social primitivo que não foram atingidas ou modificadas pelo presente instrumento de alteração contratual.

Cláusula 5ª – Os sócios resolvem consolidar a alteração contratual e as suas alterações ora ocorridas num só instrumento contratual, que de agora em diante, vigera em nova redação:


Dr. Rainério Espindola
Adv. OAB/MT 3.521-A

2º. Serviço Notarial e Registral
Luiz C. Castrillon S. Lara
Tabelião e Oficial do Registro
Civil e Protesto
Araputanga - Mato Grosso

86
Rub. 



META ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME**NIRE 51.2.0117996.4 / CNPJ 11.850.355/0001-96****CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

Que fazem pelo presente, os abaixo assinados:

ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em S. João do Manteninha – MG, aos 12/09/1970, filho de Feldelcino de Oliveira e Zilda Faustina de Oliveira, portador do CPF nº 571.178.531-15 e RG nº 0.362.932-5 SSP/MT expedido em 26/03/2007, residente e domiciliado à Rua Das Indústrias, nº 355, Centro, Jauru – MT, CEP 78.255-000.

LEAR TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Cáceres – MT, aos 04/11/1969, filho de Joventino Teixeira e Cecília Teixeira Dos Santos, portador do CPF nº 473.976.831-34 e RG nº 827.321 SSP/MT expedido em 30/06/1989, residente e domiciliado à Rua Pastor B. Silva, nº 380, Centro, Jauru – MT, CEP 78.255-000:

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial **META ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME**, com seu contrato social registrado na junta comercial do Estado de Mato Grosso, sob **NIRE nº 51.2.0117996.4**, por despacho em sessão de 19/04/2010, inscrito no **CNPJ nº 11.850.355/0001-96**, os quais, de pleno e geral acordo, resolve consolidar o contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **META ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME**.

Cláusula 2ª - A sociedade terá sua sede e domicílio na **Rua Das Indústrias 355, Bairro Centro, Jauru - MT CEP 78.255-000**, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obtendo as disposições legais vigentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 3ª - A sociedade explorará as atividades econômicas de:

69.20-6/01 – Atividades de Contabilidade;

63.11-5/00 – Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet;

66.21-5/02 – Auditoria e Consultoria Atuarial;

82.91-1/00 – Atividades de Cobrança e Informação Cadastral;

69.20-6/02 – Atividade de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária;

70.20-4/00 – Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica e Específica.

Cláusula 4ª – O **Capital Social** é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

2º. Serviço Notarial e Registral
Luiz C. Castrillon S. Lara
Tabelião e Oficial do Registro
Civil e Protesto
Araputanga - Mato Grosso

Sócio	%	Quota	Real
ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	80 %	16.000	16.000,00
LEAR TEIXEIRA	20 %	4.000	4.000,00
TOTAL INTEGRALIZADO	100 %	20.000	20.000,00

Cláusula 5ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula 7ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª - A sociedade iniciou suas atividades em 19/04/2010, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 8ª – A administração da sociedade caberá ao sócio **ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, cabendo-lhe, também o uso do nome empresarial sempre assinando individualmente.

§1º ao sócio administrador caberá o uso do nome empresarial, com os poderes e atribuições de assinar todos os documentos perante órgãos públicos federais, estaduais, municipais e autarquias, abrir e fechar contas bancárias em todas as instituições financeiras, podendo para tanto assinar cheques, contratos, distratos, contratos de financiamentos, avais e fianças bancárias.

§2º É vedado o uso do nome empresarial pelo administrador em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiro, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

§3º Responderá por perdas e danos perante a sociedade, o administrador que realizar operações sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com outro sócio ou que usou o poder para realizar.

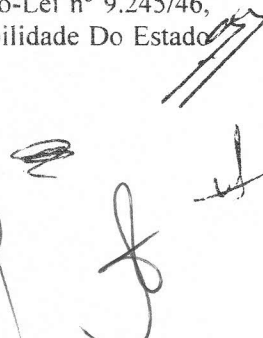
§4º O administrador declara sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Clausula 9ª – A Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, será exclusivamente do sócio administrador **ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Contador, CRC MT 009271/0-7 e responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.245/46.

§1º Constituído procurador deste instrumento, este poderá exercer a responsabilidade técnica pela sociedade, desde que atendido os preceitos do artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.245/46, bem como após comunicação imediata ao Conselho Regional De Contabilidade Do Estado De Mato Grosso.


Dr. Rainério Espindola
Adv. OAB/MT 3.521-A

2º. Serviço Notarial e Registral
Luiz C. Castrillon S. Lara
Tabelião e Oficial do Registro
Civil e Protesto
Araputanga - Mato Grosso



Cláusula 10ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo ao sócio na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 11ª – A sociedade poderá qualquer tempo, abrir ou fechar outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, observadas a legislação pertinente ao caso devendo também, arquivar na junta comercial do estado a que pertencer.

Cláusula 12ª - os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de “Pró-Labore”, previamente combinadas observadas as disposições regulamentares pertinentes que será levada a contas de DESPESAS GERAIS.

Cláusula 13ª – Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito as quotas. Entretanto, não havendo interesse em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial no dia do evento, no prazo de até 12 (doze) meses, atualizado monetariamente pelo índice SELIC, contados da data da apuração.

§1º - O mesmo procedimento ser adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

§2º - O Sócio será excluído da sociedade, judicialmente, mediante iniciativa do outro sócio por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou ainda por incapacidade superveniente.

Cláusula 14ª – Em qualquer época por decisão dos sócios poderá nos casos previsto em lei, e neste contrato social, aumentar seu capital social, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

Cláusula 15ª – A sociedade se dissolvera por deliberação da maioria dos sócios, por falta absoluta de pluralidade de sócio, em razão de morte, renúncia, não constituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou através de decisão judicial, devendo seu patrimônio ser dividido entre os sócios na proporção de suas quotas sociais.

Cláusula 16ª – Em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado, na época pelos sócios remanescente e não havendo consenso, será designado judicialmente.


Cláusula 17ª – Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

Cláusula 18ª – Fica eleito o foro da comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contratato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, que é assinado pelas partes e por testemunhas para os devidos efeitos.

Jauru- MT 09 de Janeiro de 2012.

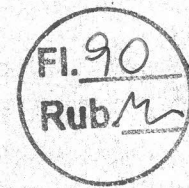

Dr. Rainério Espindola
Adv. OAB/MT/3.521-A


2º. Serviço Notarial e Registral
Luiz C. Castrillon S. Lara
Tabelião e Oficial do Registro
Civil e Protesto
Araputanga - Mato Grosso

SÓCIOS REMANESCENTES:

ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF nº 571.178.531-15
RG nº 0.362.932-5

LEAR TEIXEIRA
CPF nº 476.976.891-34
RG nº 827.321



SÓCIOS CEDENTES:

WENDELL DRY ANDERSON FERREIRA
CPF nº 806.142.641-20
RG nº 982.165 SSP/MT

EDONIAS ALVES DA COSTA
CPF nº 915.353.101-97
RG nº 1.473.842-2

TESTEMUNHAS:

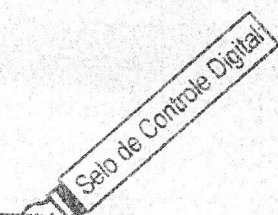
Regiano Marcelo de Lara Flores
CPF 76901254172 / RG.: 1.002.180



2ª)
CPF /RG:

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Av. José Inácio Pereira, 387 - Lucialva - MT
Reconheço a firma Unidaduro de Luciano Teixeira e Edonias
Lucialva - MT, 14 de 01 de 2013
Em test. Maria da Penha e Silva de verdade.
MARIA DA PENHA E SILVA - Tabelã

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
Código do Cartório: 89
Seio de Controle Digital - Código do Ato: 99
ABE 72843 R\$ 4,50 - 11
Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/selos>



Dr. Rainério Espindola
Adv. OAB/MT 3.521-A

2º. Serviço Notarial e Registral
Luiz C. Castrillon S. Lara
Tabelião e Oficial do Registro
Civil e Protesto
Araputanga - Mato Grosso

META ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

NIRE: 51201179964

CNPJ: 11.850.355/0001-96



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



Que fazem pelo presente, os abaixo assinados:

ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF. Sob o nº. 571.178.531-15 portador da Cédula de identidade RG nº. 0362932-5 SSP - MT, natural de S. João do Manteninha - MG, filho de Feldelcino Rodrigues de Oliveira e Zilda Faustina de Oliveira, nascido no dia 12/09/1970, residente e domiciliado na Rua das Indústrias nº 355 Bairro Centro na Cidade de Juruá Estado de Mato Grosso, CEP. 78.255-000, e

WENDELL DRY ANDERSON FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF. Sob o nº. 806.142.641-20, portador da Cédula de identidade RG nº. 982165 SSP - MT, natural de Uberlândia - MG, filho de Diomario de Paula Ferreira e Vanil de Almeida Ferreira, nascido no dia 30/07/1976, residente e domiciliado na Rua Casal Vasco nº 1304, Bairro Centro na Cidade de Cáceres Estado de Mato Grosso, CEP. 78.200-000,

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **META ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, com seu contrato social registrado na junta comercial do estado de mato grosso, sob o **NIRE nº 51201179964**, por despacho em sessão de 19/04/2010, inscrito no **CNPJ nº. 11.850.355/0001-96**, os quais, de pleno e geral acordo, resolvem alterar, pela primeira vez, o contrato primitivo, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - O Sócio **ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, detentor de 16.000 (dezesesseis mil) quotas do capital social, totalmente integralizadas, através dos termos do presente instrumento, resolve retirar-se da sociedade, e assim o faz, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, para os abaixo nominados, a saber:

A) ao Sócio Ingressante: **EDONIAS ALVES DA COSTA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 915.353.101-97, portador da cédula de identidade RG nº. 1473842-2 SSP-MT, natural de Araputanga - MT, filho de Joaquim Alves da Costa e Maria Pereira da Costa, natural de Araputanga - MT, nascido no dia 04/05/1983, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, 27 Bairro Jardim Primavera, na cidade de Araputanga Estado de Mato Grosso, CEP



78.260-000, cede e transfere 1.000 (hum mil) quotas, pelo preço certo e ajustado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), dando-lhe pelo presente, plena, rasa, geral e irrevogável quitação pela cessão e transferência de suas quotas sociais, bem como de todos os direitos e haveres porventura sobre elas supervenientes, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade;



B) Ao sócio remanescente WENDELL DRY ANDERSON FERREIRA acima qualificado, cede e transfere 15.000 (quinze mil) quotas, pelo preço certo e ajustado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) dando-lhe pelo presente, plena, rasa, geral e irrevogável quitação pela cessão e transferência de suas quotas sociais, bem como de todos os direitos e haveres porventura sobre elas supervenientes, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade;

Clausula Segunda – O capital social permanece inalterado, em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, na forma prevista, ficando assim distribuído ente os sócios:

- WENDELL DRY ANDERSON FERREIRA, com 19.000 (dezenove mil) quotas, no montante de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais);
- EDONIAS ALVES DA COSTA, com 1.000 (hum mil) quotas, no montante de R\$ 1000,00 (hum mil reais);

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Terceira: fica alterado o endereço da Sociedade que era na Rua 27 Quadra 40 nº 110, Sala 102, Bairro Morada do Ouro II, na Cidade de Cuiabá Estado de Mato Grosso, CEP. 78.053.761, passando de agora em diante, a ser na Rua Almirante Barroso, 27 Bairro Jardim Primavera, na cidade de Araputanga Estado de Mato Grosso, CEP 78.260-000.

Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições do contrato social primitivo que não foram atingidas ou modificadas pelo presente instrumento de alteração contratual.

Cláusula Quinta – Os sócios resolvem consolidar o contrato social primitivo e as alterações ora ocorridas, num só instrumento contratual, que de agora em diante, vigorará sob a nova redação:



META ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

NIRE: 51201179964

CNPJ: 11.850.355/0001-96

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO



Que fazem pelo presente, os abaixo assinados:

WENDELL DRY ANDERSON FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF. Sob o nº. 806.142.641-20, portador da Cédula de identidade RG nº. 982165 SSP - MT, natural de Uberlândia - MG, filho de Diomario de Paula Ferreira e Vanil de Almeida Ferreira, nascido no dia 30/07/1976, residente e domiciliado na Rua Casal Vasco nº 1304, Bairro Centro na Cidade de Cáceres Estado de Mato Grosso, CEP. 78.200-000, e

EDONIAS ALVES DA COSTA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 915.353.101-97, portador da celular de identidade RG nº. 1473842-2 SSP-MT, natural de Araputanga - MT, filho de Joaquim Alves da Costa e Maria Pereira da Costa, natural de Araputanga - MT, nascido no dia 04/05/1983, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, 27 Bairro Jardim Primavera, na cidade de Araputanga Estado de Mato Grosso, CEP 78.260-000.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **META ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, com seu contrato social registrado na junta comercial do estado de mato grosso, sob o NIRE nº 51201179964, por despacho em sessão de 19/04/2010, inscrito no CNPJ nº. 11.850.355/0001-96, os quais, de pleno e geral acordo, resolvem consolidar o contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial de:

META ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

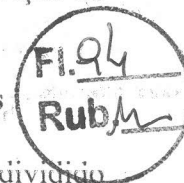
Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede e domicílio na Rua Almirante Barroso, 27 Bairro Jardim Primavera, na cidade de Araputanga Estado de Mato Grosso, CEP 78.260-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - O objeto da sociedade consiste na exploração das seguintes atividades econômicas:

A) Atividades de contabilidade



- R) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- C) Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- D) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- E) Auditoria e consultoria atuarial
- F) Atividades de cobranças extrajudiciais e de informações cadastrais



Cláusula Quarta - O capital social é de **R\$-20.000,00** (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor de R\$- 1,00 (um Real) totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

- **WENDELL DRY ANDERSON FERREIRA com 19.000 (dezenove mil) quotas, no montante de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais);**
- **EDONIAS ALVES DA COSTA, com 1.000 (hum mil) quotas, no montante de R\$ 1.000,00 (hum mil reais);**

4.1 - As quotas subscritas, na forma acima descrita, são integralizadas pelos sócios, neste ato, em moeda corrente nacional, proporcionalmente ao quinhão de participação social de cada um.

Cláusula Quinta - A responsabilidade de cada quotista é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, com início das atividades na data de registro do presente instrumento na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **Wendell Dry Anderson Ferreira**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, com todos os poderes e atribuições para **Administrar**, o interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis ou imóveis da sociedade, sem necessidade de autorização do outro sócio, ficando desde já autorizado o uso do nome empresarial, sendo-lhe vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais, mantendo sempre o "**AFFECTIO SOCIETATIS**".

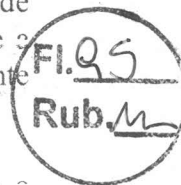
Parágrafo Primeiro - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, será exclusivamente do sócio administrador **WENDELL DRY ANDERSON FERREIRA**. Contador, CRC MT 010288/O-7, responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25, do **Decreto-Lei nº 9.245/46**.

Parágrafo Segundo - Constituído procurador deste instrumento, poderá exercer a responsabilidade técnica pela sociedade, desde que atendido os preceitos do artigo

25 do **Decreto-Lei nº. 9.295/46** bem como, após comunicação imediata ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso.



Cláusula Oitava - Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício, mediante deliberação de sócios que representem a maioria do capital social.



Cláusula Nona - Todo dia 31 de dezembro de cada ano seremos procedidos o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

9.1 - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº. 6.404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

9.2 - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão aos administradores quando for o caso.

Cláusula Décima - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

Cláusula Décima Primeira - No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe será reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula 13ª deste instrumento.

Cláusula Décima Segunda - No caso de falecimento de quaisquer dos sócios à sociedade é extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

Parágrafo Primeiro - nos casos previstos pelo "caput" desta cláusula, somente poderão ingressar na sociedade, profissionais que atendam as exigências previstas na legislação pertinente às organizações contábeis. (Res. CFC nº 1098/07).

Parágrafo Segundo - em tendo ocorrido o fortalecimento ou interdição de um dos sócios o inventariante ou o curador, respectivamente, não terão poderes de administração, a menos que sejam da sua categoria profissional do falecido ou interdito.



Fl. 96
Rub. M

Cláusula Décima Terceira - A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente a maioria absoluta do capital social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

Cláusula Décima Quarta - O Administrador **Wendell Dry Anderson Ferreira** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o **Foro desta Comarca de Araputanga - MT**, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (três) exemplares de igual teor, com a primeira via destinada o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

Araputanga - MT, 07 de Outubro de 2010

ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Sócio Retirante

EDONIAS ALVES DA COSTA
Sócio Ingressante

WENDELL DRY ANDERSON FERREIRA
Sócio Remanescente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 21/10/2010 SOB Nº. 201008833346
Protocolo: 10/088334-6, DE 20/10/2010
Empresa: 51.2.011.7996-4
META ASSESSORIA E CONSULTORIA
COMERCIAL LTDA
JOAO GILBERTO CALVOSSO FERREIRA
988896
SECRETARIO GERAL

TESTEMUNHAS:

José Antonio Moreira
RG nº. 0.136.532.0 SSP-MT

Paulo César Alves Araújo
RG nº. 952.203 SSP-MT

Serviços Notariais e Registrais
Raimundo Severiano da Paz
Notário
Reserva do Cabaçal MT

Reconheço verdadeira a firma de ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA EDONIAS ALVES DA COSTA WENDELL DRY ANDERSON FERREIRA
Reserva do Cabaçal - MT, de 07 de 2010
em Testemunha na verdade
Raimundo Severiano da Paz



META ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CONTRATO SOCIAL

Que fazem pelo presente, os abaixo assinados:

ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF. Sob o nº. 571.178.531-15 portador da Cédula de identidade RG nº. 0362932-5 SSP - MT, natural de S. João do Manteninha - MG, filho de Feldelcino Rodrigues de Oliveira e Zilda Faustina de Oliveira, nascido no dia 12/09/1970, residente e domiciliado na Rua das Indústrias nº 355 Bairro Centro na Cidade de Jauru Estado de Mato Grosso, CEP. 78.255-000, e

WENDELL DRY ANDERSON FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF. Sob o nº. 806.142.641-20, portador da Cédula de identidade RG nº. 982165 SSP - MT, natural de Uberlândia - MG, filho de Diomario de Paula Ferreira e Vanil de Almeida Ferreira, nascido no dia 30/07/1976, residente e domiciliado na Rua Casal Vasco nº 1304, Bairro Centro na Cidade de Cáceres Estado de Mato Grosso, CEP. 78.200-000.

Os quais resolvem de pleno e geral acordo, constituir uma sociedade limitada, que se regerá pela Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, supletivamente, pela Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de:

META ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Cláusula 2ª - A sociedade terá sua sede e domicílio na Rua 27 Quadra 40 nº 110, Sala 102, Bairro Morada do Ouro II, Cidade de Cuiabá Estado de Mato Grosso, CEP. 78.053.761, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 3ª - O objeto da sociedade consiste na exploração das seguintes atividades econômicas:

- A) **Atividades de contabilidade**
- B) **Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica**
- C) **Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária**
- D) **Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet**
- E) **Auditoria e consultoria atuarial**
- F) **Atividades de cobranças extrajudiciais e de informações cadastrais**

Cláusula 4ª - O capital social é de **RS-20.000,00** (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor de R\$- 1.00 (um Real) cada uma e subscritas em:

ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA subscrive **16.000** (dezesseis mil) quotas, no montante de **RS 16.000,00** (dezesseis mil reais);



WENDELL DRY ANDERSON FERREIRA subscreve 4.000 (quatro mil) quotas, no montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);



4.1 - As quotas subscritas, na forma acima descrita, são integralizadas pelos sócios neste ato, em moeda corrente nacional, proporcionalmente ao quinhão de participação social de cada um.

Cláusula 5ª - A responsabilidade de cada quotista é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Cláusula 6ª - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, com início das atividades na data de registro do presente instrumento na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

Cláusula 7ª - A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **Wendell Dry Anderson Ferreira**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, com todos os poderes e atribuições para **Administrar**, o interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis ou imóveis da sociedade, sem necessidade de autorização do outro sócio, ficando desde já, autorizado, o uso do nome empresarial, sendo-lhe vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais, mantendo sempre o "AFFECTIO SOCIETATIS".

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, será exclusivamente do sócio administrador **WENDELL DRY ANDERSON FERREIRA**, Contador, CRC MT 010288/O-7, responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.245/46.

Parágrafo Segundo - Constituído procurador deste instrumento, este poderá exercer a responsabilidade técnica pela sociedade, desde que atendido os preceitos do artigo 25, do **Decreto-Lei nº 9.295/46**, bem como, após comunicação imediata ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso.

Cláusula 8ª - O sócio administrador no exercício da administração e de cargos na sociedade terá direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício, mediante deliberação de sócios que representem à maioria do capital social.

Cláusula 9ª - Todo dia 31 de dezembro de cada ano seremos procedidos o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

9.1 - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº. 6.404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

9.2 - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão aos administradores quando for o caso.

Cláusula 10ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de

preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.



Cláusula 11ª - No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe será reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula 13ª deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o outro sócio, o qual terá direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação. (Art. 1.029)



Parágrafo Segundo - Se as quotas forem alienadas a terceiros, cuja condição profissional não for idêntica à do sócio alienante, o Contrato Social deverá ser alterado para cumprimento das restrições previstas pelo artigo 25, do **Decreto-Lei nº 9.295/46**, assim como a modificação do objetivo social e da responsabilidade técnica.

Parágrafo Terceiro - O não-exercício, por parte do outro sócio, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas, observando-se, contudo, que o adquirente terá que ser obrigatoriamente contabilista ou profissional de outra profissão regulamentada, com registro no seu respectivo órgão de fiscalização. (Resolução CFC nº 1098/07)

Cláusula 12ª - No caso de falecimento de quaisquer dos sócios à sociedade é extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

Parágrafo Primeiro - Nos casos previstos pelo "caput" desta cláusula, somente poderão ingressar na sociedade, profissionais que atendam as exigências previstas na legislação pertinente às organizações contábeis. (Res. CFC nº 1098/07)

Parágrafo Segundo - Em tendo ocorrido o falecimento ou interdição de um dos sócios, o inventariante ou o curador, respectivamente, não terão poderes de administração, a menos que sejam da mesma categoria profissional do falecido ou interdito.

Cláusula 13ª - A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente a maioria absoluta do capital social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

Cláusula 14ª - O Administrador **Wendell Dry Anderson Ferreira** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Cláusula 15ª - Fica eleito o **Foro desta Comarca de Cuiabá – MT**, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (três) exemplares de igual teor, com a primeira destinada o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

PI.100
Rubrica

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ

Cuiabá – MT, 11 de Março de 2010

Elías Rodrigues de Oliveira
ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Sócio

Wendell Dry Anderson Ferreira
WENDELL DRY ANDERSON FERREIRA

Sócio

2º OFÍCIO

Manoel Estaneco Neto
Advogado
OAB - MT 4.483

TESTEMUNHAS:

José Antonio Moreira
RG nº. 0.136.532.0, SSP-MT

Paulo César Alves Araújo
RG nº. 952.203 SSP-MT

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma(s) de
ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA

e dou fé. Cuiabá, 17 de Março de 2010
NFOA

Maria Lucia Guimarães Siqueira
MARIA LUCIA GUIMARÃES SIQUEIRA
ESCREVENTE



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
D.A. COMARCA DE CUIABÁ
ESTADO DE MATO GROSSO
Av. Marechal Deodoro, 330 | Bairro: Santa Helena | Cuiabá-MT
CEP: 78005-905 | Fone: 65 3072-4232 | Fax: 65 3031-4250
E-mail: atendimento@zofebv.com.br

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CÁCERES / MT
TITULAR: JULIANO ALVES MACHADO
PCN: BRASÃO DO RIO BRANCO 204 - CENTRO - CEP 78300-000 - TELEFAX (65) 3323-6000 - cacion@zofebv.com.br

RECONHEÇO POR VERDADEIRA(S) FIRMA(S) DE WENDELL DRY
ANDERSON FERREIRA

CÁCERES/MT - 19/03/2010 ALEZONDA SILVA DOS REIS

Douta. Entendizada

EDSON DA SILVA DOS REIS - Escrevente Juramentado

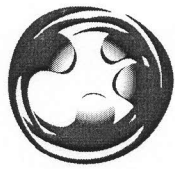
Edson da Silva dos Reis
Escrevente Juramentado
CPF 024.724.831-20



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/04/2010 SOB Nº: 51201179964
Protocolo: 10/031739-1, DE 13/04/2010

META ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTABIL LTDA

João Gilberto Calvoso Teixeira
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL
891.468



IVIETA

Assessoria e Consultoria Contábil Ltda

CNPJ/MF: 11.850.355/0001-96

Jauru-MT, 09 de julho de 2013

À
Prefeitura Municipal de Vila Bela da santíssima Trindade – MT



PROPOSTA

Prezados Senhores,

Proposta para Operacionalização do Sistema de Georreferenciamento do Cadastro Técnico Rural Multifinalitário em ambiente Web com emissão de atestados de valor venal, valor da terra nua, geologia, pedologia e vegetação para a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade.

Os trabalhos para a realização dos serviços estão divididos em duas etapas:

Primeira Etapa consiste na implantação do Sistema de Georreferenciamento do Cadastro Técnico Rural Multifinalitário em ambiente Web com emissão de atestados de valor venal, valor da terra nua, geologia, pedologia e vegetação. Também será executada assessoria operacional no sistema e organização dos processos de trabalho e implantação da metodologia. Esse trabalho será executado até 31 de dezembro de 2013.

Na Segunda Etapa, serão prestados serviços de aluguel do sistema em ambiente web, inclusos serviços de suporte e manutenção, serviços de consultoria mensal, e atualização e implantação de novos processos que sejam necessários, por um período de 12 (doze) meses.

DOS SERVIÇOS PROPOSTOS

OBJETIVO GERAL.

Implantação e operacionalização do Sistema de Georreferenciamento do Cadastro Técnico Rural Multifinalitário em ambiente Web com emissão de atestados de valor venal, valor da terra nua, geologia, pedologia e vegetação.



Meta

Assessoria e Consultoria Contabil Ltda

CNPJ/MF: 11.850.355/0001-96

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

PRIMEIRA ETAPA

Assessoria

Aquisições.

Cartas: Serão importadas as cartas topográficas do IBGE/DSG (1:100.000):



Importação da Planta de Valores Genéricos.

Elaboração do Projeto Lógico do Banco de Dados para identificação e cálculo do valor venal e valor da terra nua dos imóveis rurais;

Serão importados os dados da Planta de Valores Genéricos da zona rural do ano fiscal.

Conferências e Critérios de Qualidade.

Deverão ser realizadas diversas conferências com a adoção dos seguintes requisitos técnicos de precisão e qualidade dos elementos importados:

Conectividade: Para os arquivos vetoriais, as linhas que terminam ou começam num mesmo ponto devem ser conectadas através de nós.

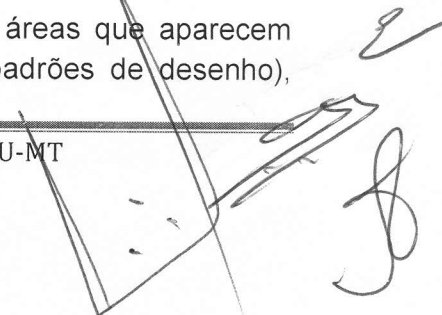
Integridade dos elementos: Todas as linhas devem estar completas no arquivo vetorial, sem falhas ou interrupções, mesmo que, no arquivo raster, estas linhas apareçam interrompidas, como é o caso, por exemplo, de algumas curvas de nível que, por impossibilidade de representação (relevo acentuado) ou para colocação de cotas, aparecem interrompidas na carta topográfica;

Fechamento de polígonos: Todos os elementos do tipo área devem estar fechados, isto é, o nó final da linha que delimita cada polígono deve coincidir com o nó inicial. Os polígonos interrompidos pela linha de borda da carta, devem ser fechados.

Ligações externas: Todas as linhas que têm continuidade nas cartas adjacentes devem estar alinhadas às linhas das cartas vizinhas, sem deslocamentos na junção das cartas;

Deslocamento dos elementos: Cada arquivo vetorial superposto com o arquivo raster correspondente, não deve apresentar deslocamentos nas linhas. As linhas vetoriais devem estar perfeitamente superpostas às linhas raster correspondentes. Não se admite linha vetorial fora da largura da linha raster;

Elementos representados por "patterns": Todas as áreas que aparecem nos arquivos raster representadas por meio de "patterns" (padrões de desenho),





Meta

Assessoria e Consultoria Contábil Ltda

CNPJ/MF: 11.850.355/0001-96

devem ser vetorizadas pelas linhas que delimitam estas áreas. Exemplo de áreas representadas por "patterns": terrenos sujeitos à inundação, áreas de brejo ou pântano, áreas de mangue, etc.;

Elementos representados por duas linhas paralelas: Todos os elementos representados por duas linhas paralelas devem ser vetorizados por uma única linha, seguindo a linha média, eqüidistante às duas linhas. É o caso de algumas rodovias que devem ser vetorizadas pelo seu eixo longitudinal;

Reticulado da projeção: Não deve ser vetorizado o reticulado da projeção UTM. Também não devem ser vetorizadas as cruzetas que representam cruzamentos de meridianos e paralelos nos arquivos raster;

Cantos de folha: Não devem ser vetorizadas as linhas que representam as latitudes e longitudes. Apenas os quatro cantos que delimitam a área mapeada na carta topográfica devem ser vetorizados;

Fundo de cor: As áreas que aparecem nas cartas com fundo colorido não devem ser vetorizadas com preenchimento de cor no seu interior. As áreas devem ser vetorizadas pelas linhas delimitam cada área;

Dados marginais: Nenhuma informação marginal deve ser vetorizada. Somente os elementos representados no interior da área mapeada pela carta topográfica devem ser vetorizados.

Implantação do sistema

Módulos:

O projeto se dividirá em diversos módulos interdependentes, que utilizarão um banco de dados especializados, permitindo a obtenção fácil e rápida de informações e um gerenciamento centralizado.

Os módulos serão:

- a) Módulo de usuários internos (Prefeitura), com acessos ao banco de dados para inserção dos dados e emissão dos documentos legais;
- b) Módulo de disponibilização de dados na internet, através de hospedagem em provedor especializado, para acesso cliente em rotinas permitidas do cadastro e emissão de documentos.

SEGUNDA ETAPA

Consiste no aluguel do sistema em ambiente web, inclusos:

Rua das Industrias nº355, Cep: 78.255-000 JAURU-MT

Fl. 103

Rub. M



Meta

Assessoria e Consultoria Contabil Ltda

CNPJ/MF: 11.850.355/0001-96

- Serviços de suporte através de Help Desk e presencial, para esclarecimento de dúvidas e acompanhamento operacional, e também serviços de manutenção corretiva e evolutiva no sistema aplicativo, com a entrega programada de novas versões sempre que se faça necessário;

- Serviços de consultoria mensal para manutenção e evolução dos processos de trabalho já definidos e implantados, para adequação de novas rotinas ou alinhamento ao procedimento operacional;

- Implantação de novos processos de trabalho decorrentes de novas demandas operacionais e/ou legais que sejam necessários.

Fl. 104
Rub. 12

Investimentos

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Primeira Etapa - Serviços de implantação e assessoria operacional (até 31/12/13)	46.666,66	280.000,00
Segunda Etapa - Consultoria mensal e implantação de novos processos. (doze meses)	23.750,00	285.000,00
	VALOR TOTAL	565.000,00

Valor Total: quinhentos e sessenta e cinco mil reais.

Pagamento

O pagamento será mensal, a partir de medições.

Validade do Orçamento

Este proposta é válido por 12 meses.

Atenciosamente.

Elias Rodrigues de Oliveira
Meta Assessoria e Consultoria Contabil Ltda

11.850.355.0001-96
META ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTABIL LTDA-ME
Rua das Industrias, nº 355 - Centro
Jauru - MT
CEP 78.255.000

Rua das Industrias nº 355, Cep: 78.255-000

JAURU-MT



Meta

Assessoria e Consultoria Contábil Ltda

CNPJ/MF: 11.850.355/0001-96

Anexo I

PROPOSTA DE PREÇOS – REGISTRO DE PREÇOS



Licitação: N°. 006/2013. Modalidade: PREGÃO. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Consumidor: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

Licitante: Meta Assessoria e Consultoria Contábil Ltda – ME, C.N.P.J.: 11.850.355/0001-96, E-mail: elias_jauru@hotmail.com, Tel Celular: (65)99123256, Endereço: Rua das Industrias, n°. 355, Centro, Jauru – MT.

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Primeira Etapa - Serviços de implantação e assessoria operacional (até 31/12/13)	280.000,00
Segunda Etapa - Consultoria mensal e implantação de novos processos. (doze meses)	285.000,00
Valor total	565.000,00

Valor total: R\$ 565.000,00 (Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil Reais). Inclusos impostos e encargos sociais e demais tributos incidentes.

Validade da proposta de preço: 12 meses

Jauru-MT, 09 de julho de 2013.

Elias Rodrigues de Oliveira
CPF: 571.178.531-15
RG: 362.932-5 SSP/MT

11.850.355.0001-96
META ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTABIL LTDA-ME
Rua das Industrias, nº 355 - Centro
Jauru - MT
CEP 78.255.000



Meta

Assessoria e Consultoria Contábil Ltda

CNPJ/MF: 11.850.355/0001-96

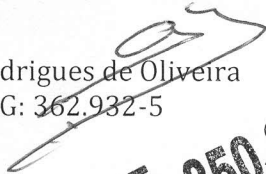
ANEXO II

Fl. 106
Rub. *h*

PROPOSTA DE PREÇOS - REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Nº. 006 /2013. **Modalidade:** PREGÃO. **Tipo:** MENOR PREÇO POR LOTE
Consumidor: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT.
Licitante: Meta Assessoria e Consultoria Contábil Ltda ME C.N.P.J:
11.850.355/0001-96 **Tel Fax:** (65)9912-3256 **E-mail:** elias_jauru@hotmail.com
Tel Celular: (65)9912-3256 **Endereço:** Rua das Industrias 355 Centro Jauru MT
Conta Corrente: 6247-2 **Agência:** 0805 **Banco:** Sicredi

TOTAL DO LOTE R\$ 565.000,00 (Quinhentos e sessenta e cinco mil reais)


Elias Rodrigues de Oliveira
RG: 362.932-5

11.850.355.0001-96
META ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTABIL LTDA-ME
Rua das Industrias, nº 355 - Centro
Jauru - MT
CEP 78.255.000

e

J

[Handwritten signature]

~~71.850.355.000-96~~
META ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTABIL LTDA-ME
Rua das Industrias, n°355 - Centro
Jauru - MT
CEP 78.255.000

~~71.850.355.000-96~~
META ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTABIL LTDA-ME
Rua das Industrias, n°355 - Centro
Jauru - MT
CEP 78.255.000

FI.107
Rub. *[Handwritten mark]*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0362932-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/03/2007

NOME ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO FELDELICINO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ZILDA FAUSTINA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE S. JOÃO DO MANTENINHA-MG DATA DE NASCIMENTO 12/09/1970

DOC ORIGEM C.CASM. LIV. B04 FLS.61 TERM 1061 SALTO DO CEU-MT

CPF 571178531-15

Casmoraes
Teima de Azevedo Silva Moraes

ASSINATURA DO DIRETOR Geral de ZVIA-002

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



Elias Rodrigues de Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

571.178.531-15

Nome
ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Nascimento
12/09/1970

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

EM USO
Março/2007

CORREIOS
www.correios.com.br

FI/08
Rub. *M*

2º Serviço Notarial e Registral de Jauru-MT
CNPJ.: 08.797.040/0001-18
Av. Pe. Nazareno Lanciotti nº 936, Centro, CEP: 78255-000, Jauru, Mato Grosso
Fone/Fax: (65) 3244-1680 / E-mail: c2oficiojauru@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
AHK37026
R\$ 2,20

Selo de Controle Digital

Em testemunho (*Ullus*) da verdade
MARCELA VIEIRA DA CRUZ - Escrivente Autorizada
Jauru, 08 de julho de 2013
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod. Serv. 86 Cod
http://www.tjmt.jus.br/selos
Rodrigo Oliveira Castro - Oficial Registrador

2º Serviço Notarial e Registral de Jauru-MT
CNPJ.: 08.797.040/0001-18
Av. Pe. Nazareno Lanciotti nº 936, Centro, CEP: 78255-000, Jauru, Mato Grosso
Fone/Fax: (65) 3244-1680 / E-mail: c2oficiojauru@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
AHK37027
R\$ 2,20

Selo de Controle Digital

Em testemunho (*Ullus*) da verdade
MARCELA VIEIRA DA CRUZ - Escrivente Autorizada
Jauru, 08 de julho de 2013
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod. Serv. 86 Cod
http://www.tjmt.jus.br/selos
Rodrigo Oliveira Castro - Oficial Registrador

EM BRANCO

[Handwritten signature and scribbles]

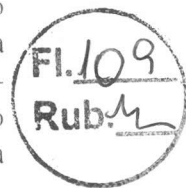
META ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CONTRATO SOCIAL



Que fazem pelo presente, os abaixo assinados:

ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF. Sob o nº. 571.178.531-15 portador da Cédula de identidade RG nº. 0362932-5 SSP - MT, natural de S. João do Manteninha - MG, filho de Feldelcino Rodrigues de Oliveira e Zilda Faustina de Oliveira, nascido no dia 12/09/1970, residente e domiciliado na Rua das Indústrias nº 355 Bairro Centro na Cidade de Jauru Estado de Mato Grosso, CEP. 78.255-000, e



WENDELL DRY ANDERSON FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF. Sob o nº. 806.142.641-20, portador da Cédula de identidade RG nº. 982165 SSP - MT, natural de Uberlândia - MG, filho de Diomario de Paula Ferreira e Vanil de Almeida Ferreira, nascido no dia 30/07/1976, residente e domiciliado na Rua Casal Vasco nº 1304, Bairro Centro na Cidade de Cáceres Estado de Mato Grosso, CEP. 78.200-000.

Os quais resolvem de pleno e geral acordo, constituir uma sociedade limitada, que se regerá pela Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, supletivamente, pela Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de:

META ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Cláusula 2ª - A sociedade terá sua sede e domicílio na Rua 27 Quadra 40 nº 110, Sala 102, Bairro Morada do Ouro II, Cidade de Cuiabá Estado de Mato Grosso, CEP. 78.053.761, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 3ª - O objeto da sociedade consiste na exploração das seguintes atividades econômicas:

- A) **Atividades de contabilidade**
- B) **Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica**
- C) **Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária**
- D) **Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet**
- E) **Auditoria e consultoria atuarial**
- F) **Atividades de cobranças extrajudiciais e de informações cadastrais**

Cláusula 4ª - O capital social é de **RS-20.000,00** (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor de R\$- 1,00 (um Real) cada uma e subscritas em:

ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA subscreve **16.000** (dezesesse mil) quotas, no montante de **RS 16.000,00** (dezesesse mil reais);

WENDELL DRY ANDERSON FERREIRA subscrive **4.000 (quatro mil)** quotas, no montante de **RS 4.000,00 (quatro mil reais)**;



4.1 - As quotas subscritas, na forma acima descrita, são integralizadas pelos sócios, neste ato, em moeda corrente nacional, proporcionalmente ao quinhão de participação social de cada um.

Cláusula 5ª - A responsabilidade de cada quotista é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Cláusula 6ª - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, com início das atividades na data de registro do presente instrumento na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

Cláusula 7ª - A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **Wendell Dry Anderson Ferreira**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, com todos os poderes e atribuições para **Administrar**, o interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis ou imóveis da sociedade, sem necessidade de autorização do outro sócio, ficando desde já, autorizado, o uso do nome empresarial, sendo-lhe vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais, mantendo sempre o "*AFFECTIO SOCIETATIS*".

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, será exclusivamente do sócio administrador **WENDELL DRY ANDERSON FERREIRA**, Contador, CRC MT 010288/O-7, responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25. do Decreto-Lei nº 9.245/46.

Parágrafo Segundo - Constituído procurador deste instrumento, este poderá exercer a responsabilidade técnica pela sociedade, desde que atendido os preceitos do artigo 25. do **Decreto-Lei nº 9.295/46**, bem como, após comunicação imediata ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso.

Cláusula 8ª - O sócio administrador no exercício da administração e de cargos na sociedade terá direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício, mediante deliberação de sócios que representem à maioria do capital social.

Cláusula 9ª - Todo dia 31 de dezembro de cada ano seremos procedidos o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

9.1 - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº. 6.404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

9.2 - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão aos administradores quando for o caso.

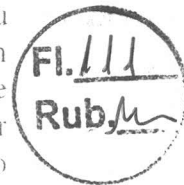
Cláusula 10ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de

preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.



Cláusula 11ª - No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe será reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula 13ª deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o outro sócio, o qual terá direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação. (Art. 1.029)



Parágrafo Segundo - Se as quotas forem alienadas a terceiros, cuja condição profissional não for idêntica à do sócio alienante, o Contrato Social deverá ser alterado para cumprimento das restrições previstas pelo artigo 25, do **Decreto-Lei nº 9.295/46**, assim como a modificação do objetivo social e da responsabilidade técnica.

Parágrafo Terceiro - O não-exercício, por parte do outro sócio, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas, observando-se, contudo, que o adquirente terá que ser obrigatoriamente contabilista ou profissional de outra profissão regulamentada, com registro no seu respectivo órgão de fiscalização. (Resolução CFC nº 1098/07)

Cláusula 12ª - No caso de falecimento de quaisquer dos sócios à sociedade é extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

Parágrafo Primeiro - Nos casos previstos pelo "caput" desta cláusula, somente poderão ingressar na sociedade, profissionais que atendam as exigências previstas na legislação pertinente às organizações contábeis. (Res. CFC nº 1098/07)

Parágrafo Segundo - Em tendo ocorrido o falecimento ou interdição de um dos sócios, o inventariante ou o curador, respectivamente, não terão poderes de administração, a menos que sejam da mesma categoria profissional do falecido ou interdito.

Cláusula 13ª - A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente a maioria absoluta do capital social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

Cláusula 14ª - O Administrador **Wendell Dry Anderson Ferreira** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

META ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

NIRE: 51201179964

CNPJ: 11.850.355/0001-96



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



Que fazem pelo presente, os abaixo assinados:

ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF. Sob o nº. 571.178.531-15 portador da Cédula de identidade RG nº. 0362932-5 SSP - MT, natural de S. João do Mantenhina - MG, filho de Feldelcino Rodrigues de Oliveira e Zilda Faustina de Oliveira, nascido no dia 12/09/1970, residente e domiciliado na Rua das Indústrias nº 355 Bairro Centro na Cidade de Jauru Estado de Mato Grosso, CEP. 78.255-000, e

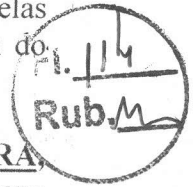
WENDELL DRY ANDERSON FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF. Sob o nº. 806.142.641-20, portador da Cédula de identidade RG nº. 982165 SSP - MT, natural de Uberlândia - MG, filho de Diomario de Paula Ferreira e Vanil de Almeida Ferreira, nascido no dia 30/07/1976, residente e domiciliado na Rua Casal Vasco nº 1304, Bairro Centro na Cidade de Cáceres Estado de Mato Grosso, CEP. 78.200-000,

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **META ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, com seu contrato social registrado na junta comercial do estado de mato grosso, sob o **NIRE nº 51201179964**, por despacho em sessão de 19/04/2010, inscrito no **CNPJ nº. 11.850.355/0001-96**, os quais, de pleno e geral acordo, resolvem alterar, pela primeira vez, o contrato primitivo, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - O Sócio **ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, detentor de 16.000 (dezesesseis mil) quotas do capital social, totalmente integralizadas, através dos termos do presente instrumento, resolve retirar-se da sociedade, e assim o faz, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, para os abaixo nominados, a saber:

A) ao Sócio Ingressante: **EDONIAS ALVES DA COSTA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 915.353.101-97, portador da cédula de identidade RG nº. 1473842-2 SSP-MT, natural de Araputanga - MT, filho de Joaquim Alves da Costa e Maria Pereira da Costa, natural de Araputanga - MT, nascido no dia 04/05/1983, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, 27 Bairro Jardim Primavera, na cidade de Araputanga Estado de Mato Grosso, CEP

78.260-000, cede e transfere 1.000 (hum mil) quotas, pelo preço certo ajustado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), dando-lhe pelo presente, plena, rasa, geral e irrevogável quitação pela cessão e transferência de suas quotas sociais, bem como de todos os direitos e haveres porventura sobre elas supervenientes, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade;



B) Ao sócio remanescente **WENDELL DRY ANDERSON FERREIRA**, acima qualificado, cede e transfere 15.000 (quinze mil) quotas, pelo preço certo e ajustado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) dando-lhe pelo presente, plena, rasa, geral e irrevogável quitação pela cessão e transferência de suas quotas sociais, bem como de todos os direitos e haveres porventura sobre elas supervenientes, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade;

Clausula Segunda – O capital social permanece inalterado, em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, na forma prevista, ficando assim distribuído ente os sócios:

- **WENDELL DRY ANDERSON FERREIRA**, com 19.000 (dezenove mil) quotas, no montante de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais);
- **EDONIAS ALVES DA COSTA**, com 1.000 (hum mil) quotas, no montante de R\$ 1000,00 (hum mil reais);

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Terceira: fica alterado o endereço da Sociedade que era na Rua 27 Quadra 40 nº 110, Sala 102, Bairro Morada do Ouro II, na Cidade de Cuiabá Estado de Mato Grosso, CEP. 78.053.761, passando de agora em diante, a ser na Rua Almirante Barroso, 27 Bairro Jardim Primavera, na cidade de Araputanga Estado de Mato Grosso, CEP 78.260-000.

Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições do contrato social primitivo que não foram atingidas ou modificadas pelo presente instrumento de alteração contratual.

Cláusula Quinta - Os sócios resolvem consolidar o contrato social primitivo e as alterações ora ocorridas, num só instrumento contratual, que de agora em diante, vigera sob a nova redação:

META ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

NIRE: 51201179964

CNPJ: 11.850.355/0001-96



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO



Que fazem pelo presente, os abaixo assinados:

WENDELL DRY ANDERSON FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF. Sob o nº. 806.142.641-20, portador da Cédula de identidade RG nº. 982165 SSP - MT, natural de Uberlândia – MG, filho de Diomario de Paula Ferreira e Vanil de Almeida Ferreira, nascido no dia 30/07/1976, residente e domiciliado na Rua Casal Vasco nº 1304, Bairro Centro na Cidade de Cáceres Estado de Mato Grosso, CEP. 78.200-000, e

EDONIAS ALVES DA COSTA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 915.353.101-97, portador da celular de identidade RG nº. 1473842-2 SSP-MT, natural de Araputanga – MT, filho de Joaquim Alves da Costa e Maria Pereira da Costa, natural de Araputanga – MT, nascido no dia 04/05/1983, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, 27 Bairro Jardim Primavera, na cidade de Araputanga Estado de Mato Grosso, CEP 78.260-000.

Únicos socios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **META ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, com seu contrato social registrado na junta comercial do estado de mato grosso, sob o **NIRE nº 51201179964**, por despacho em sessão de 19/04/2010, inscrito no **CNPJ nº. 11.850.355/0001-96**, os quais, de pleno e geral acordo, resolvem consolidar o contrato social, conforme as clausulas seguintes:

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial de:

META ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Cláusula Segunda – A sociedade terá sua sede e domicílio na Rua Almirante Barroso, 27 Bairro Jardim Primavera, na cidade de Araputanga Estado de Mato Grosso, CEP 78.260-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - O objeto da sociedade consiste na exploração das seguintes atividades econômicas:

A) Atividades de contabilidade



- B) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- C) Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- D) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- E) Auditoria e consultoria atuarial
- F) Atividades de cobranças extrajudiciais e de informações cadastrais

Fl. 116
Rubrica

Cláusula Quarta - O capital social é de **R\$-20.000,00** (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor de R\$- 1,00 (um Real) totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

- **WENDELL DRY ANDERSON FERREIRA com 19.000 (dezenove mil) quotas, no montante de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais);**
- **EDONIAS ALVES DA COSTA, com 1.000 (hum mil) quotas, no montante de R\$ 1.000,00 (hum mil reais);**

4.1 - As quotas subscritas, na forma acima descrita, são integralizadas pelos sócios, neste ato, em moeda corrente nacional, proporcionalmente ao quinhão de participação social de cada um.

Cláusula Quinta - A responsabilidade de cada quotista é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, com início das atividades na data de registro do presente instrumento na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **Wendell Dry Anderson Ferreira**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, com todos os poderes e atribuições para **Administrar**, o interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis ou imóveis da sociedade, sem necessidade de autorização do outro sócio. ficando desde já autorizado o uso do nome empresarial, sendo-lhe vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais, mantendo sempre o "**AFFECTIO SOCIETATIS**".

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, será exclusivamente do sócio administrador **WENDELL DRY ANDERSON FERREIRA**. Contador, CRC MT 010288/O-7, responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25, do **Decreto-Lei nº 9.245/46**.

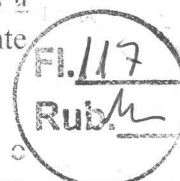
Parágrafo Segundo - Constituído procurador deste instrumento, poderá exercer a responsabilidade técnica pela sociedade, desde que atendido os preceitos do artigo

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones below.



25 do **Decreto-Lei nº. 9.295/46.** bem como, após comunicação imediata ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso.

Cláusula Oitava - Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício, mediante deliberação de sócios que representem à maioria do capital social.



Cláusula Nona - Todo dia 31 de dezembro de cada ano seremos procedidos o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

9.1 - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº. 6.404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

9.2 - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão aos administradores quando for o caso.

Cláusula Décima - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

Cláusula Décima Primeira - No caso de fim dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe será reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula 13ª deste instrumento.

Cláusula Décima Segunda - No caso de falecimento de quaisquer dos sócios à sociedade é extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

Parágrafo Primeiro - nos casos previstos pelo "caput" desta cláusula, somente poderão ingressar na sociedade, profissionais que atendam as exigências previstas na legislação pertinente às organizações contábeis. (Res. CFC nº 1098/07).

Parágrafo Segundo - em tendo ocorrido o fortalecimento ou interdição de um dos sócios o inventariante ou o curador, respectivamente, não terão poderes de administração, a menos que sejam da sua categoria profissional do falecido ou interdito.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones below.

Fl. 118
Rubrica

Cláusula Décima Terceira - A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente a maioria absoluta do capital social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

Cláusula Décima Quarta - O Administrador **Wendell Dry Anderson Ferreira** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o **Foro desta Comarca de Araputanga - MT**, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (três) exemplares de igual teor, com a primeira via destinada o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

Araputanga - MT, 07 de Outubro de 2010

ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Sócio Retirante

EDONIAS ALVES DA COSTA
Sócio Ingressante

WENDELL DRY ANDERSON FERREIRA
Sócio Remanescente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 21/10/2010 SOB Nº. 21100883346
Protocolo: 10/088334-6, DE 20/10/2010
Empresa: 51.2 0117996-4
META ASSESSORIA E CONSULTORIA
SOCIETABELL LTDA.
JOAO CILBERTO CALVIANI
SECRETARIO GERAL
188896

TESTEMUNHAS:

Jose Antonio Moreira
RG nº. 0.136.532.0 SSP-MT

Paulo César Alves Araújo
RG nº. 952.203 SSP-MT

Serviços Notariais e Registrais
Raimundo Severiano da Paz
Notário
Reserva do Cabedal - MT

Reconheço verdadeira a firma de Elías Rodrigues de Oliveira
Edonias Alves da Costa
Wendell Dry Anderson Ferreira
Reserva do Cabedal - MT de 07 de 10 de 2010
em Testemunha da verdade
Raimundo Severiano da Paz



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.850.355/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/04/2010
NOME EMPRESARIAL META ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) META ASSESSORIA E CONSULTORIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 62.01-5-00 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R DAS INDUSTRIAS	NÚMERO 355	COMPLEMENTO	
CEP 78.255-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAURU	UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/04/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Fl. 119
Rubrica

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **09/07/2013** às **00:51:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000342013-10001355

Nome: META ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME

CNPJ: 11.850.355/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 26/02/2013.

Válida até 25/08/2013.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11850355/0001-96
Razão Social: META ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Nome Fantasia: META ASSESSORIA E CONSULTORIA
Endereço: R VINTE E SETE 110 / MORADA DO OURO II / CUIABA / MT / 78053-761

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2013 a 06/08/2013

Certificação Número: 2013070821563313915397

Informação obtida em 08/07/2013, às 22:33:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Jauru

ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 356/2013

Certifico a pedido de META ASSESSORIA E CONS. CONTABIL LTDA - ME, conforme o requerimento protocolado sob número 3/2013-PG, que **META ASSESSORIA E CONS. CONTABIL LTDA - ME**, CNPJ 11.850.355/0001-96, encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de JAURU, referente aos tributos municipais sujeitos a FIRMA abaixo identificada:

Inscrição: **6398** (SÓCIO ECONÔMICO)

Endereço: **RUA DAS INDUSTRIAS 355
CENTRO**

Atividade(s):

Período de atividade: 01/01/2010 até a presente data.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de JAURU de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

O referido é verdade e dou fé.

JAURU (MT), 05 de junho de 2013.

JOAO PAULO AP. SILVA
FISCAL TRIBUTOS
6.2 Gerencia Tributaria

Certidão válida até 20/07/2013.



Prefeitura Municipal de Jauru

Secretaria Municipal de Economia



Inscrição

6398

Número/Exercício

472/2013

ALVARÁ

Para Localização e Funcionamento

Contribuinte

META ASSESSORIA E CONS. CONTABIL LTDA - ME

Denominação Comercial

META ASSESSORIA E CONSULTORIA

Atividade Principal

Localização

**RUA DAS INDUSTRIAS Nr. 355
- CENTRO
JAURU - MT**

Observação

Início Atividade

01/01/2010

Tipo de Alvará

DEFINITIVO

Validade

31/12/2013

Inscrição Estadual/RG

CNPJ/CPF

11.850.355/0001-96

Setor

-

Horário de Funcionamento

**CONSUMIDOR
EXIJA SUA NOTA FISCAL**

"Manter Afixado em Local Visível"

João Paulo P. da Silva
Supervisor de Tributos
Postura e Obras

JAURU, 08/05/2013

Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 08/07/2013 - 21:32:42

**Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações
Públicas**

Número : **0009804522**

Certidão fornecida para CNPJ/MF : **11.850.355/0001-96**
Razão Social : **META ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**
Emitida em : **08/07/2013**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **07/08/2013** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **9K7A92929T2UB2B9**

Retornar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: META ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME
CNPJ: 11.850.355/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:35:19 do dia 25/06/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2013.

Código de controle da certidão: **F9A1.01B0.EF95.0B31**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: META ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.850.355/0001-96

Certidão nº: 32465407/2013

Expedição: 08/07/2013, às 23:38:43

Validade: 04/01/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **META ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.850.355/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

META ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME

NIRE 51.2.0117996.4 / CNPJ 11.850.355/0001-96

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL**



Que fazem pelo presente, os abaixo assinados:

WENDELL DRY ANDERSON FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Uberlândia – MG aos 30/07/1976, filho de Diomario de Paula Ferreira e Vanil de Almeida Ferreira, portador do CPF nº 806.142.641-20 e RG nº 982.165 SSP/MT, expedida em 27/10/1992, residente e domiciliada à Rua Casal Vasco, nº 1304, Centro, Cáceres – MT, CEP 78.200-000 e;

EDONIAS ALVES DA COSTA, brasileiro, casado sob-regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Araputanga – MT aos 04/05/1983, filho de Joaquim Alves da Costa e Maria Pereira da Costa, portador do CPF nº 915.353.101-97 e RG nº 1.473.842-2 SSP/MT expedido em 28/07/2000, residente e domiciliado à Rua Almirante Barroso, nº 27, Jardim Primavera, Araputanga – MT, CEP 78.260-000.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial **META ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME**, com seu contrato social registrado na junta comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51.2.0117996.4, por despacho em sessão de 19/04/2010, inscrito no CNPJ nº 11.850.355/0001-96, os quais, pleno e geral acordo, resolve alterar a primeira alteração contratual, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – Os Sócios detentores de 20.000(vinte mil) quotas capitais resolvem retirar-se da sociedade e assim o fazem cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, da seguinte forma:

§ 1º - **WENDELL DRY ANDERSON FERREIRA**, detentor de 19.000 (dezenove mil) quotas, no montante de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) do capital social cede transferindo para o;

A) Sócio ingressante **ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob-regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em S. João do Manteninha – MG, aos 12/09/1970, filho de Feldelcino de Oliveira e Zilda Faustina de Oliveira, portador do CPF nº 571.178.531-15 e RG nº 0.362.932-5 SSP/MT expedida em 26/03/2007, residente e domiciliada à Rua Das Indústrias, nº 355, Centro, Jauru – MT, CEP 78.255-000, o montante de quotas capital de 16.000,00 (dezesesseis mil) no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) e ao;

B) Sócio ingressante **LEAR TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Cáceres – MT, aos 04/11/1969, filho de Joventino Teixeira e Cecília Teixeira Dos Santos, portador do CPF nº 473.976.831-34 e RG nº 827.321 SSP/MT expedido em 30/06/1989, residente e domiciliado à Rua Pastor B. Silva, nº 380, Centro, Jauru – MT, CEP 78.255-000, o montante de quotas capital de 3.000,00 (três mil) no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e;

2º. Serviço Notarial e Registral
Luiz C. Castrillon S. Lara
Tabelião e Oficial do Registro
Civil e Protesto
Araputanga - Mato Grosso

§ 2º – O Sócio **EDONIAS ALVES DA COSTA**, detentor de 1.000 (um mil) quotas, no montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais) do capital social cede transferindo para o;
A) Sócio ingressante LEAR TEIXEIRA, acima qualificado, o montante de quotas capital de 1.000 (um) mil, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) perfazendo um total de 4.000 mil quotas, no montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

§ 3º - Os sócios cedentes **WENDELL DRY ANDERSON FERREIRA** e **EDONIAS ALVES DA COSTA** declaram ter recebido todos os seus haveres da sociedade, dando plena, rasa e irrevogável quitação.

Fl. 128
 Rub. 4

Cláusula 2ª – O capital social permanece inalterado em **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um Real) cada uma totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, na forma prevista, ficando assim distribuídos entre os sócios:

1 - ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA, com **80%** (oitenta por cento) equivalente a **16.000** (dezesesseis mil) quotas no valor de **R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais), subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional;

2 – LEAR TEIXEIRA, com **20%** (vinte por cento) equivalente a **4.000** (quatro mil) quotas no valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional.

§ 1º A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º O sócio admitido declaram não estar incurso em quaisquer penalidades previstas em lei que impedem de exercer atividade mercantil e declara também ser conhecedor da situação econômica e financeira da empresa.

Cláusula 3ª – A sede da empresa será transferida da **Rua Almirante Barroso, 27, Jardim Primavera, Araputanga – MT CEP 78260-000** para **Rua Das Indústrias, 355, Bairro Centro, Jauru - MT 78.255-000**.

Clausula 4ª – A administração da sociedade será transferida de, **Wendell Dry Anderson Ferreira** para **ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA**.

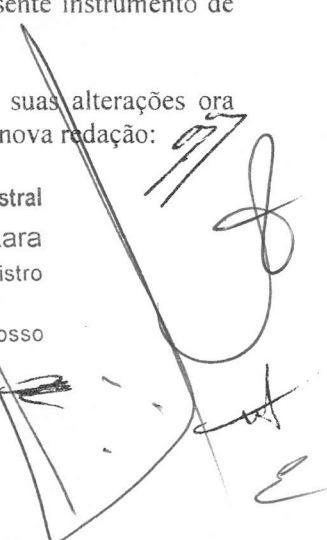
Clausula 5ª – A Responsabilidade Técnica será transferida de **Wendell Dry Anderson Ferreira** para **ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, devidamente inscrito na categoria da classe do **Conselho Regional de Contabilidade - MT nº 009271/0-7**.

Cláusula 4ª – Permanecem inalterados em plena vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato social primitivo que não foram atingidas ou modificadas pelo presente instrumento de alteração contratual.

Cláusula 5ª – Os sócios resolvem consolidar a alteração contratual e as suas alterações ora ocorridas num só instrumento contratual, que de agora em diante, vigera em nova redação:

2º. Serviço Notarial e Registral
 Luiz C. Castrillon S. Lara
 Tabelião e Oficial do Registro
 Civil e Protesto
 Araputanga - Mato Grosso


 Dr. Rainério Espindola
 Adv. OAB/MT 3.521-A



META ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME**NIRE 51.2.0117996.4 / CNPJ 11.850.355/0001-96****CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

Que fazem pelo presente, os abaixo assinados:

ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em S. João do Manteninha – MG, aos 12/09/1970, filho de Feldelcino de Oliveira e Zilda Faustina de Oliveira, portador do CPF nº 571.178.531-15 e RG nº 0.362.932-5 SSP/MT expedido em 26/03/2007, residente e domiciliado à Rua Das Indústrias, nº 355, Centro, Jauru – MT, CEP 78.255-000.

LEAR TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Cáceres – MT, aos 04/11/1969, filho de Joventino Teixeira e Cecília Teixeira Dos Santos, portador do CPF nº 473.976.831-34 e RG nº 827.321 SSP/MT expedido em 30/06/1989, residente e domiciliado à Rua Pastor B. Silva, nº 380, Centro, Jauru – MT, CEP 78.255-000:

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial **META ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME**, com seu contrato social registrado na junta comercial do Estado de Mato Grosso, sob **NIRE nº 51.2.0117996.4**, por despacho em sessão de 19/04/2010, inscrito no **CNPJ nº 11.850.355/0001-96**, os quais, de pleno e geral acordo, resolve consolidar o contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **META ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME**.

Cláusula 2ª - A sociedade terá sua sede e domicílio na **Rua Das Indústrias 355, Bairro Centro, Jauru - MT CEP 78.255-000**, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obtendo as disposições legais vigentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 3ª - A sociedade explorará as atividades econômicas de:

- 69.20-6/01 – Atividades de Contabilidade;
- 63.11-5/00 – Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet;
- 66.21-5/02 – Auditoria e Consultoria Atuarial;
- 82.91-1/00 – Atividades de Cobrança e Informação Cadastral;
- 69.20-6/02 – Atividade de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária;
- 70.20-4/00 – Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica e Específica.

Cláusula 4ª - O **Capital Social** é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

2º. Serviço Notarial e Registral
Luiz C. Castrillon S. Lara
Tabelião e Oficial do Registro
Civil e Protesto
Araputanga - Mato Grosso

Sócio	%	Quota	Real
ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	80 %	16.000	16.000,00
LEAR TEIXEIRA	20 %	4.000	4.000,00
TOTAL INTEGRALIZADO	100 %	20.000	20.000,00

Cláusula 5ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula 7ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª - A sociedade iniciou suas atividades em 19/04/2010, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 8ª – A administração da sociedade caberá ao sócio **ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, cabendo-lhe, também o uso do nome empresarial sempre assinando individualmente.

§1º ao sócio administrador caberá o uso do nome empresarial, com os poderes e atribuições de assinar todos os documentos perante órgãos públicos federais, estaduais, municipais e autarquias, abrir e fechar contas bancárias em todas as instituições financeiras, podendo para tanto assinar cheques, contratos, distratos, contratos de financiamentos, avais e fianças bancárias.

§2º É vedado o uso do nome empresarial pelo administrador em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiro, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

§3º Respondera por perdas e danos perante a sociedade, o administrador que realizar operações sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com outro sócio ou que usou o poder para realizar.

§4º O administrador declara sob pena da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê publica ou a propriedade.

Clausula 9ª – A Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, será exclusivamente do sócio administrador **ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Contador, **CRC MT 009271/0-7** e respondera pelos serviços contábeis previstos no artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.245/46.

§1º Constituído procurador deste instrumento, este poderá exercer a responsabilidade técnica pela sociedade, desde que atendido os preceitos do artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.245/46, bem como após comunicação imediata ao Conselho Regional De Contabilidade Do Estado De Mato Grosso.


Dr. Rainério Espindola
 Adv. OAB/MT 3.521-A

2º. Serviço Notarial e Registral
 Luiz C. Castrillon S. Lara
 Tabelião e Oficial do Registro
 Civil e Protesto
 Araputanga - Mato Grosso

Fl. 131
Rub. 2

Cláusula 10ª – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo ao sócio na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 11ª – A sociedade poderá qualquer tempo, abrir ou fechar outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, observadas a legislação pertinente ao caso devendo também, arquivar na junta comercial do estado a que pertencer.

Cláusula 12ª – os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a titulo de “Pró-Labore”, previamente combinadas observadas as disposições regulamentares pertinentes que será levada a contas de DESPESAS GERAIS.

Cláusula 13ª – Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito as quotas. Entretanto, não havendo interesse em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial no dia do evento, no prazo de até 12 (doze) meses, atualizado monetariamente pelo índice SELIC, contados da data da apuração.

§1º - O mesmo procedimento ser adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

§2º - O Sócio será excluído da sociedade, judicialmente, mediante iniciativa do outro sócio por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou ainda por incapacidade superveniente.

Cláusula 14ª – Em qualquer época por decisão dos sócios poderá nos casos previsto em lei, e neste contrato social, aumentar seu capital social, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

Cláusula 15ª – A sociedade se dissolverá por deliberação da maioria dos sócios, por falta absoluta de pluralidade de sócio, em razão de morte, renúncia, não constituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou através de decisão judicial, devendo seu patrimônio ser dividido entre os sócios na proporção de suas quotas sociais.

Cláusula 16ª – Em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado, na época pelos sócios remanescente e não havendo consenso, será designado judicialmente.


Cláusula 17ª – Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

Cláusula 18ª – Fica eleito o foro da comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contratato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, que é assinado pelas partes e por testemunhas para os devidos efeitos.

Jauru- MT 09 de Janeiro de 2012.

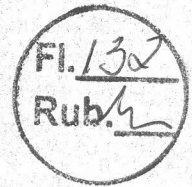

Dr. Raimundo Espindola
Adv. OAB/MT 3.521-A


2º. Serviço Notarial e Registral
Luiz C. Castrillon S. Lara
Tabelião e Oficial do Registro
Civil e Protesto
Araputanga - Mato Grosso

SÓCIOS REMANESCENTES:

ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF nº 571.178.531-15
RG nº 0.362.932-5

LEAR TEIXEIRA
CPF nº 476.976.831-34
RG nº 827.321



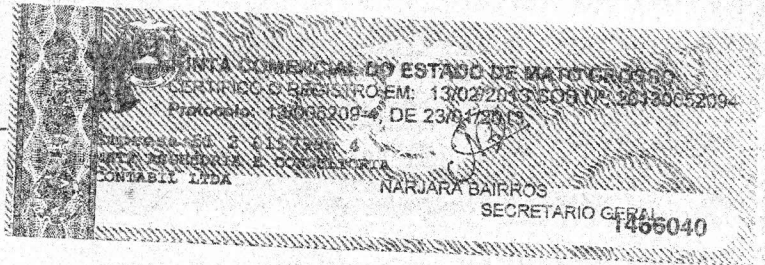
SÓCIOS CEDENTES:

WENDELL DRY ANDERSON FERREIRA
CPF nº 806.142.641-20
RG nº 982.165 SSP/MT

EDONIAS ALVES DA COSTA
CPF nº 915.353.101-97
RG nº 1.473.842-2

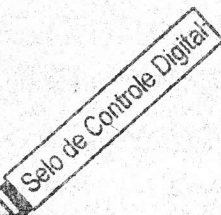
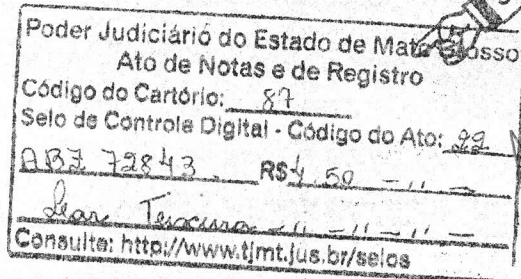
TESTEMUNHAS:

1ª) **Regiano Marcelo de Lara Flores**
CPF 76901254172 / RG.: 1.002.180



2ª)
CPF /RG.:

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Av. José Inácio Pereira, 367 - Luclalva - MT
Reconheço a firma Maria da Penha e Silva
Maria da Penha e Silva
Luclalva - MT, 14 de 01 de 2013.
Em test. Maria da Penha e Silva
MARIA DA PENHA E SILVA - Tabelião



[Handwritten signature]

Dr. Rainério Espindola
Adv. OAB/MT 3.521-A

2º Serviço Notarial e Registral
Luiz C. Castrillon S. Lara
Tabelião e Oficial do Registro
Civil e Protesto
Araputanga - Mato Grosso

[Handwritten signature]

META ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME
NIRE 51.2.0117996.4 / CNPJ 11.850.355/0001-96

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Que fazem pelo presente, os abaixo assinados:

ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em S. João do Manteninha – MG, aos 12/09/1970, filho de Feldelcino de Oliveira e Zilda Faustina de Oliveira, portador do CPF nº 571.178.531-15 e RG nº 0.362.932-5 SSP/MT expedido em 26/03/2007, residente e domiciliado à Rua Das Indústrias, nº 355, Centro, Jauru – MT, CEP 78.255-000.

LEAR TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Cáceres – MT, aos 04/11/1969, filho de Joventino Teixeira e Cecília Teixeira Dos Santos, portador do CPF nº 473.976.831-34 e RG nº 827.321 SSP/MT expedido em 30/06/1989, residente e domiciliado à Rua Pastor B. Silva, nº 380, Centro, Jauru – MT, CEP 78.255-000:

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial **META ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME**, com seu contrato social registrado na junta comercial do Estado de Mato Grosso, sob **NIRE nº 51.2.0117996.4**, por despacho em sessão de 19/04/2010, inscrito no **CNPJ nº 11.850.355/0001-96**, os quais, de pleno e geral acordo, resolve alterar a **Segunda Alteração Contratual** em sua **CLÁUSULA 3ª**, a qual incluirá novos CNAE's (Código Nacional de Atividades Econômicas), ficando inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social primitivo, as quais não foram atingidas ou modificadas pelo presente instrumento de alteração contratual conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **META ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME**.

Cláusula 2ª – A sociedade terá sua sede e domicílio na **Rua Das Indústrias 355, Bairro Centro, Jauru - MT CEP 78.255-000**, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obtendo as disposições legais vigentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 3ª - A sociedade explorará as atividades econômicas de:

- 69.20-6/01** – Atividades de Contabilidade;
- 63.11-9/00** – Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet;
- 66.21-5/02** – Auditoria e Consultoria Atuarial;
- 82.91-1/00** – Atividades de Cobrança e Informação Cadastral;
- 69.20-6/02** – Atividade de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária;
- 70.20-4/00** – Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica e Específica.

§ 1º E desta Alteração Contratual em diante, será incluído e passara a explorar também às Atividades Econômicas conforme segue redação abaixo:

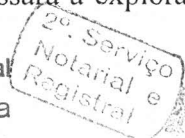
2º. Serviço Notarial e Registral

Luiz C. Castrillon S. Lara

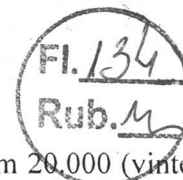
Tabelião e Oficial do Registro

Civil e Protesto

Araputanga - Mato Grosso



- 6201-5/00 – Desenvolvimento de Software Sob Encomenda e Outras Consultorias em Software;
 6202-3/00 – Desenvolvimento e Licenciamento de Programa de Computador;
 7490-1/04 – Atividades de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios em Geral, Exceto Imobiliários;
 7733-1/00 – Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritórios;
 8220-2/00 – Atividades de Telecomunicação.



Cláusula 4ª – O **Capital Social** é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	%	Quota	Real
ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	80 %	16.000	16.000,00
LEAR TEIXEIRA	20 %	4.000	4.000,00
TOTAL INTEGRALIZADO	100 %	20.000	20.000,00

Cláusula 5ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula 6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7ª - A sociedade iniciou suas atividades em 19/04/2010, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 8ª – A administração da sociedade caberá ao sócio **ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, cabendo-lhe, também o uso do nome empresarial sempre assinando individualmente.

§1º ao sócio administrador caberá o uso do nome empresarial, com os poderes e atribuições de assinar todos os documentos perante órgãos públicos federais, estaduais, municipais e autarquias, abrir e fechar contas bancárias em todas as instituições financeiras, podendo para tanto assinar cheques, contratos, distratos, contratos de financiamentos, avais e fianças bancárias.

§2º É vedado o uso do nome empresarial pelo administrador em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiro, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

§3º Responderá por perdas e danos perante a sociedade, o administrador que realizar operações sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com outro sócio ou que usou o poder para realizar.

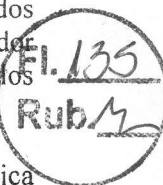
§4º O administrador declara sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato, ou

2º. Serviço Notarial e Registral
 Luiz C. Castrillon S. Lara
 Tabelião e Oficial do Registro
 Civil e Protesto
 Araputanga - Mato Grosso



contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

Clausula 9ª – A Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, será exclusivamente do sócio administrador **ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Contador, CRC MT 009271/0-7 e respondera pelos serviços contábeis previstos no artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.245/46.



§1º Constituído procurador deste instrumento, este poderá exercer a responsabilidade técnica pela sociedade, desde que atendido os preceitos do artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.245/46, bem como após comunicação imediata ao Conselho Regional De Contabilidade Do Estado De Mato Grosso.

Cláusula 10ª – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo ao sócio na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 11ª – A sociedade poderá qualquer tempo, abrir ou fechar outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, observadas a legislação pertinente ao caso devendo também, arquivar na junta comercial do estado a que pertencer.

Cláusula 12ª - os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a titulo de “Pró-Labore”, previamente combinadas observadas as disposições regulamentares pertinentes que será levada a contas de DESPESAS GERAIS.

Cláusula 13ª – Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito as quotas. Entretanto, não havendo interesse em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial no dia do evento, no prazo de até 12 (doze) meses, atualizado monetariamente pelo índice SELIC, contados da data da apuração.

§1º - O mesmo procedimento ser adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

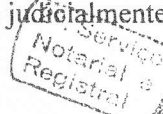
§2º - O Sócio será excluído da sociedade, judicialmente, mediante iniciativa do outro sócio por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou ainda por incapacidade superveniente.

Cláusula 14ª – Em qualquer época por decisão dos sócios poderá nos casos previsto em lei, e neste contrato social, aumentar seu capital social, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

Cláusula 15ª – A sociedade se dissolvera por deliberação da maioria dos sócios, por falta absoluta de pluralidade de sócio, em razão de morte, renúncia, não constituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou através de decisão judicial, devendo seu patrimônio ser dividido entre os sócios na proporção de suas quotas sociais.

Clausula 16ª – Em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado, na época pelos sócios remanescente e não havendo consenso, será designado judicialmente.

2º. Serviço Notarial e Registru.
Luiz C. Castrillon S. Lara
Tabelião e Oficial do Registro
Civil e Protesto
Araputanga - Mato Grosso



Cláusula 17ª – Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

Cláusula 18ª – Fica eleito o foro da comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contratato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, que é assinado pelas partes e por testemunhas para os devidos efeitos.

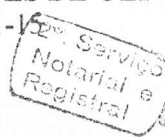
Fl. 136
Rub. 4

Jauru- MT 26 de Março de 2013.

SÓCIOS:


ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA


CPF nº 571.178.531-1
RG nº 0.362.932-5





LEAR TEIXEIRA

CPF nº 476.976.831-34
RG nº 827.321

TESTEMUNHAS:


1ª) Regiano Marcelo de Lara Flores
CPF 769.012.541.72 / RG.: 1.002.180 SSP/MT


Delair Teixeira de Alcântara
Adv. OAB/MT - 15.351

2ª)
CPF /RG.:


2º. Serviço Notarial e Registral
Luiz C. Castrillon S. Lara
Tabelião e Oficial do Registro
Civil e Protesto
Araputanga - Mato Grosso

2º

2º Serviço Notarial e Registral de Jauru-MT
CNPJ.: 08.797.040/0001-18
Av. Pe. Nazareno Lanciotti nº 936, Centro, CEP: 78255-000, Jauru, Mato Grosso
Fone/Fax: (65) 3244-1680 / E-mail: c2oficiojauru@hotmail.com

Reconheço a(s) Firma(s) POR VERDADEIRA de: LEAR
TEIXEIRA Dou Fé.

AGL89099 R\$ 4,50

Jauru 19 de abril de 2013
Dou fé. Em testemunho () da verdade.
MARCELA VIEIRA DA CRUZ-Escritora Autorizada
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod. Serv. 86

http://www.timt.us.br/selos
Rodrigo Oliveira Castro - Oficial Registrador



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/04/2013 SOB Nº: 2013005369-4
Protocolo: 13/005369-4, DE 05/04/2013

Empresa: 51 2 0117996 4
META ASSESORIA E CONSULTORIA
CONTABIL LTDA ME

NARJARA BAIROS
SECRETARIO GERAL

1500976

CAIXA



CREA-MT

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

Recibo do Sacado

Cedente: CREA MT
 Ag/Cod. Cedente: 1695/241810-0
 Data do Documento: 05/07/2013
 Nosso Número: 24/181000001685982-0
 Nº do Documento: 1685982
 Espécie Doc.: DM
 Carteira:
 Aceite: NÃO
 Espécie: R\$

Sacado: **LUCELIO MIRANDA CUNHA**
 CPF/CNPJ: **631.107.331-53**
 Endereço: **RUA AMADOR BUENO, 817**
 Cidade: **JAURU - MT**
 CEP: **78255000**



INSTRUÇÕES:

Texto de Responsabilidade do Cedente
 PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS E AGÊNCIAS DA CAIXA

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO
ART nº 1685982

CONTRATANTE: META ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL CPF/CNPJ: 11850355000196

Vencimento	Valor do Título	Autenticação Mecânica - RECIBO DO SACADO
15/07/2013	60,00	

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, às

186-89966094-0

05/ JUL/2013

HORA DE

LOT. 10,19357-9

H 18h 02:35,3

LOCALIDADE: PONTES E LACERDA

AG. VINCULADA: 3439

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUETO CAIXA

CÓDIGO DO CEDENTE: 241810

NOSSO NÚMERO: 24181000001685982

DATA DE VENCIMENTO: 15/07/2013

VALOR DO PAGAMENTO: 60,00

1049241811 00181200049

00168598225 6 576000000006000

186-89966094-0

VIA DO CLIENTE



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977

CREA-MT

ART de
CARGO E FUNÇÃO

1685982

Motivo: NORMAL



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

ART Individual/Principal

1. Responsável Técnico

LUCELIO MIRANDA CUNHA	
Título Profissional: * Técnico em Eletrotécnica	RNP: 1211450139
Empresa: NENHUMA EMPRESA	Registro: MT026534
	Registro: 0

2. Dados do Contrato

Contratante: META ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL	CPF/CNPJ: 11850355000196
Endereço: RUA DAS INDUSTRIAS	Nº 355
Cidade: JAURU	Bairro: CENTRO
UF: MT	CEP: 78255000
Valor: 0,00	Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO
	Honorários: 2.881,50

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: META ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL	CPF/CNPJ: 11850355000196
Endereço: RUA DAS INDUSTRIAS,	Nº 355
Cidade: JAURU	Bairro: CENTRO
UF: MT	CEP: 78255000
Data de Início: 05/07/2013	Previsão de término: / /
Custo da Obra: 0,00	Dimensão: 0,00

4. Atividade Técnica

1 Cargo e Função	RESPONSÁVEL TÉCNICO DA PJ DENTRO DAS ATRIBUIÇÕES	30,00 MES
------------------	--	-----------

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

Para inclusão da ART no Acervo Técnico, é necessário que seja entregue no CREA-MT uma via original assinada da mesma.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

0 - NÃO INFORMADO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JAURU de 15 de JULHO de 2013

Local Data

LUCELIO MIRANDA CUNHA

META ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br atendimento@crea-mt.org.br
tel: (65) 3315-3000 fax: (65) 3315-3000



Valor ART R\$60,00

Paga em 05/07/2013

Valor pago: R\$60,00

Nosso Número: 24/181000001685982-0



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MATO GROSSO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Av. Hist. Rubens de Mendonça, 491 - Fone 3315-3000 - 78008.000 - Cuiabá - MT
www.crea-mt.org.br - atendimento@crea-mt.org.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão N°: 89645

Certificamos por ser de direito na qualidade de Autarquia Federal Especial, lei federal 5.194/66 de 24 dezembro de 1966, do serviço público de fiscalização de exercício das profissões de engenheiro, arquiteto, agrônomo, geógrafo, geólogo e meteorologista, tecnólogo e técnico de nível médio, para fins de prestar informação, que o CNPJ 11.850.355/0001-96 não pertence à pessoa jurídica registrada neste Conselho.

Emitida às 15:58:31 do dia 9/7/2013 <hora e data de Brasília>

CAIXA**CREA-MT**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE MATO GROSSO140
Rub. M**Recibo do Sacado**

Cedente: CREA MT
 Ag/Cód. Cedente: 1695/241808-8
 Data do Documento: 08/07/2013
 Nosso Número: 24/180800000041106-9
 Nº do Documento: 41106
 Espécie Doc.: DM
 Carteira: SR
 Aceite: NÃO
 Espécie: R\$

Sacado: 28199 - META ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME
 CPF/CNPJ: 11.850.355/0001-96
 Endereço: R DAS INDUSTRIAS, 355/
 Cidade: JAURU - MT
 CEP: 78255000

INSTRUÇÕES:

Texto de Responsabilidade do Cedente
 PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS E AGÊNCIAS DA CAIXA

REGISTRO DE EMPRESA
Protocolo - 2013011949
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

IMPORTANTE: A TRAMITAÇÃO INTERNA DESTE PROTOCOLO SE EFETUARÁ APÓS A QUITAÇÃO DO PRESENTE BOLETO.

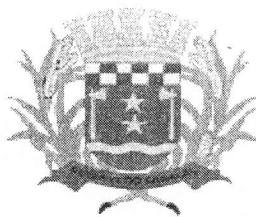
Vencimento	Valor do Título	Autenticação Mecânica - RECIBO DO SACADO
11/07/2013	179,69	

CAIXA 104-0

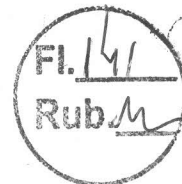
10492.41803 88180.280047 00004.110698 3 57560000017969

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS E AGÊNCIAS DA CAIXA					Vencimento 11/07/2013	
Cedente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso - CREA/MT					Agência/Código Cedente 1695/241808-8	
Data do Documento 08/07/2013	Nº Documento 41106	Espécie DM	Aceite NÃO	Data de Processamento 08/07/2013	Nosso Número 24/180800000041106-9	
Uso do Banco	Carteira SR	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 179,69	
INSTRUÇÕES: (Texto de Responsabilidade do Cedente) REGISTRO DE EMPRESA Protocolo - 2013011949 NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO IMPORTANTE: A TRAMITAÇÃO INTERNA DESTE PROTOCOLO SE EFETUARÁ APÓS A QUITAÇÃO DO PRESENTE BOLETO.					(-) Desconto / Abatimento (-) Outras Deduções (+) Mora / Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado	
<p>Sacado 28199 - META ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME - 11.850.355/0001-96 R DAS INDUSTRIAS, 355/ - JAURU - MT 78255000</p>						

Ficha de Compensação
Autenticação no Verso



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa META ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA - ME prestadora de serviços, inscrita no CNPJ sob o nº 11.850.355/0001-96, estabelecida na Rua das Indústrias, nº.355, bairro Centro, na cidade de Jauru, Estado de Mato Grosso, forneceu satisfatoriamente seus serviços Especializado na Implantação e Manutenção de Sistema de Cadastro Técnico Rural Multifinalitário em Web, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, CNPJ nº 01.367.788/0001-31, estabelecida na Av. Mato Grosso, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Reserva do Cabaçal - MT, 14 de junho de 2013.

Tarcisio Ferrari

TARCISIO FERRARI
Prefeito em Exercício



Meta

Assessoria e Consultoria Contabil Ltda


CNPJ/ME: 11.850.355/0001-96



ANEXO IV

Empresa Meta Assessoria e Consultoria Contabil LTDA ME, CNPJ No 11.850.355/0001-96, sediada no município de Jauru MT Rua das Industrias 355 Centro, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Vila Bela da Santissima Trindade (MT), 09/julho/2013


Elias Rodrigues de Oliveira

RG: 362.932-5

11.850.355.0001-96

**META ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTABIL LTDA-ME**

**Rua das Industrias, nº355 - Centro
Jauru - MT CEP 78.255.000**





Meta

Assessoria e Consultoria Contábil Ltda

CNPJ/MF: 11.850.355/0001-96

ANEXO VII



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

Ref.: Edital de Licitação na modalidade Pregão – Registro de Preços.

Nº.006 /2013. Tipo Menor Preço por Lote

DECLARAÇÃO

A empresa Meta Assessoria e Consultoria Contábil LTDA ME, inscrito no CNPJ nº. 11.850.355/0001-96, por intermédio de seu representante legal o Sr. Elias Rodrigues de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº. 362.932-5 SSP/MT e do CPF nº. 571.178.531-15, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (não).

Jauru MT, 09 de julho de 2013.

Elias Rodrigues de Oliveira
RG: 362.932-5

11.850.355.0001-96
META ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTABIL LTDA-ME
Rua das Industrias, nº 355 - Centro
Jauru - MT
CEP 78.255.000



Meta

Assessoria e Consultoria Contabil Ltda


CNPJ/MF: 11.850.355/0001-96



ANEXO V

Empresa Meta Assessoria e Consultoria Contabil LTDA ME, CNPJ No 11.850.355/0001-96, sediada no município de Jauru MT Rua das Industrias 355 Centro, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Vila Bela da Santissima Trindade (MT), 09/julho/2013


Elias Rodrigues de Oliveira
RG: 362.932-5

11.850.355.0001-96
META ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTABIL LTDA-ME
Rua das Industrias, nº 355 - Centro
Jauru - MT CEP 78.255.000





Meta

Assessoria e Consultoria Contábil Ltda

CNPJ/MF: 11.850.355/0001-96

ANEXO VI



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

Ref.: Edital de Licitação na modalidade Pregão – Registro de Preços.

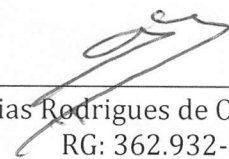
Nº.006 /2013. Tipo Menor Preço por Lote



DECLARAÇÃO

A empresa Meta Assessoria e Consultoria Contábil LTDA ME, inscrito no CNPJ nº. 11.850.355/0001-96, por intermédio de seu representante legal o Sr. Elias Rodrigues de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº. 362.932-5 SSP/MT e do CPF nº. 571.178.531-15, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (não).

Jauru MT, 09 de julho de 2013.


Elias Rodrigues de Oliveira
RG: 362.932-5



Rua das Indústrias, nº 355 - Centro
Jauru - MT
CEP 78.255.000
META ASSASSORIA E CONSULTORIA
CONTABIL LTDA-ME
11.850.355.0001-96

[Handwritten scribbles]

11.850.355.0001
META ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTABILIDADE
Rua das Indústrias, nº 355 - Centro
Lauru - MT
CEP 74.255.000

Fl. 46
Rub. *[Handwritten mark]*

Edital de Pregão Presencial Nº 6
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial



Reuniram-se no dia 09/07/2013, as 16:19:58, na PREFEITURA MUN. VILA BELLA DA SANTISSIMA TRINDADE, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 41/2013 com o objetivo de _____ tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 6 destinado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICO ESPECIALIZADO NA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE GEORREFERENCIAMENTO DO CADASTRO TECNICO RURAL MULTIFINALITARIO EM AMBIENTE WEB COM EMISSÃO DE ATESTADOS DE VALOR VENAL, TERRA NUA, GEOLOGIA, PEDAGOGIA E VEGETAÇÃO, A SER PRESTADO JUNTO A SECR.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

5779 E. A. CINTRA FRANCO - ME

CNPJ: 13.781.121/0001-60

5021 META ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 11.850.355/0001-96

LOTE 1

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
5021	META ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA	Sim		
5779	E. A. CINTRA FRANCO - ME	Sim	0,0000	590.000,0000

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
50500081	1ª ETAPA: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E ASSESSORIA OPERACIONAL	6,000
50500082	2ª ETAPA: CONSUTORIO MENSAL E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PROCESSOS	12,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	E. A. CINTRA FRANCO - ME	580.000,0000	

O licitante E. A. CINTRA FRANCO - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste Pregão Presencial o fornecedor E. A. CINTRA FRANCO - ME pelo valor de R\$ 580.000,0000 (quinhentos e oitenta mil e reais).

Observação: NA ETAPA DE LANCES SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA META ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME, COM O VALOR DO LOTE DE R\$ 560.000,00 (QUINHENTOS E SESSENTA MIL REAIS), SENDO DESCLASSIFACA NA HABILITAÇÃO POR DEIXAR DE APRESENTAR A COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DA LICITANTE PROPONENTE NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA, CONFORME LETRA "J" DO SUBITEM 8.1.2 DO ITEM 8 - HABILITAÇÃO, EM SEGUIDA CONVOCOU-SE A SEGUNDA COLOCADA QUE HAVIA DECLINADO NA ETAPA DE LANCES E A MESMA APRESENTOU PROPOSTA NO VALOR DE R\$ 580.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA MIL REAIS). ATO SEGUIDO ABRIU O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, CONSTATOU-SE QUE A MESMA ESTA DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DO EDITAL, FOI FRANQUEADA A PALAVRA AOS PARTICIPANTES A QUAL NINGUEM FEZ USO DA MESMA.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 16:42 horas do dia 9 de Julho de 2013, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

..... Pregoeiro

NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU

..... MEMBRO

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

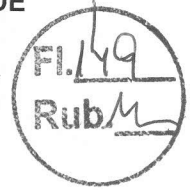
..... MEMBRO

ANDRÉ MARÇAL DO NASCIMENTO

..... MEMBRO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016



22

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial nº 006/2013, que tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para Implantação e Manutenção de Sistema de Georreferenciamento do Cadastro Técnico Rural Multifinalitário em ambiente web com emissão de atestado de valor venal, valor da terra nua, geologia, pedologia e vegetação**, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **E. A. CINTRA FRANCO - ME**, vencedora do certame com proposta no valor total de **R\$ 580.000,00** (quinhentos e oitenta mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de julho de 2013.


ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro



EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2013

CONTRATANTE: Município De Ribeirão Caselheira- MT
CONTRATADO: ZILANEY M. DE MACEDO COSTA - ME
MODALIDADE: carta Convite n 003/2013 Processo Licitatório n° 023/2013
OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente instrumento Contratação da empresa para prestação de serviços de manutenção, limpeza e troca de bombas de todos os poços artesanais pertencentes ao município, bem como fornecer equipamentos e materiais permanente para atender a demanda da administração pública municipal.

DO VALOR: tendo um valor global de R\$ 79.840,00 (setenta e nove mil oitocentos e quarenta reais)
DATA DA VIGÊNCIA: 13 de junho a 31 de dezembro de 2013.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz (Prefeito Municipal) e ZILANEY M. DE MACEDO COSTA - representante (ZILANEY M. DE MACEDO COSTA - ME)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PORTARIA

PORTARIA N° 281 DE 10 DE JULHO DE 2013

TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE CANDIDATO:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1° - TORNAR sem efeito a nomeação da Senhora REGIANE PATRICIA MARIM CORDEIRO para o cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, nomeados pela PORTARIA N° 250 DE 28 DE JUNHO DE 2013, publicada no Diário Oficial do Município n° 1752 de 01 DE JULHO DE 2013, por não apresentar documentação para tomar posse.

Artigo 2° - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 10 DE JULHO DE 2013

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LICITAÇÃO

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2013
REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Várzea Grande, por meio de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide **SUSPENDER** a licitação, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E REFORMA NAS ESCOLAS, CRECHES E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO VARZEA GRANDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA N.05/2013)**. Justifica-se a suspensão, para fins de readequações no Edital, Conforme a Cl 1006/2013/Sinfra, reabrindo-se novo prazo, posteriormente, nos moldes do § 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93.

Várzea Grande-MT, 10 de julho de 2013.

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Luciana Martiniano
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2013
REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO ITEM**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE- MT. CONFORME ANEXO I(TERMO DE REFERÊNCIA N.14/2013)**, com realização prevista para o dia 24 de julho de 2013, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h30min às 18h30min, sítio à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00,- não restituível e gratuitamente. no site: www.varzeagrande.mt.gov.br

Várzea Grande-MT, 10 de julho de 2013.

Jonas Sebastião da Silva

Secretário Municipal de Educação

Edison Goulart Puppim
Pregoeiro

**RETIFICAÇÃO AO AVISO DE ADESAO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.03/2013**

Referente a ADESAO A ATA DE REGISTRO N. 03/2013 PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2013, publicado no dia 21/06/2013 por meio da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, procede a seguinte **RETIFICAÇÃO**. **Onde se lê: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR**, CNPJ n. 00.995.371/0001-50, **Lote 06 R\$ 195.045,00** (cento e noventa e cinco mil e quarenta e cinco reais), **Lote 13 R\$ 71.934,74** (setenta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos), **Lote 21 R\$ 995.665,26** (novecentos e noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos); **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE**, CNPJ n.07.344.150/0001-61, **Lote 03 R\$ 356.204,00** (trezentos e cinquenta e seis mil duzentos e quatro reais), **Lote 17 R\$ 259.050,00** (duzentos e cinquenta e nove mil e cinquenta reais); **RINALDI E COGO LTDA**, CNPJ n. 07.269.677/0001-79, **Lote 09 R\$ 80.750,00** (oitenta mil setecentos e cinquenta reais); Valor global da Adesão R\$ 4.006.041,56 (quatro milhões, seis mil, quarenta e um reais e cinquenta centavos); **Leia-se STOCK COMERCIAL HOSPITALAR**, CNPJ n. 00.995.371/0001-50 **Lote 06 R\$ 194.715,00** (cento e noventa e quatro mil setecentos e quinze reais), **Lote 13 R\$ 317.101,18** (trezentos e dezessete mil cento e um reais e dezoito centavos), **Lote 21 R\$ 998.693,66** (novecentos e noventa e oito mil seiscentos e noventa reais e sessenta e seis centavos); **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE**, CNPJ n.07.344.150/0001-61, **Lote 03 R\$ 356.200,00** (trezentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais); **Lote 17 R\$ 259.050,01**(duzentos e cinquenta e nove mil e cinquenta reais e um centavo); **RINALDI E COGO LTDA**, CNPJ n. 07.269.677/0001-79, **Lote 09 R\$ 80.700,00** (oitenta mil e setecentos reais); Valor global da Adesão R\$ 4.243.852,41 (quatro milhões, duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos). Para informações estamos à disposição na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, nos dias úteis das 08h30min às 18h30min, sítio à Avenida Castelo Branco, 2500 – por email: licitavg05@hotmail.com; ou no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 11 de julho de 2013.

Jaqueline Beber Guimarães
Secretária de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL No 006/2013/PMVB
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO N° 068/2013-PMVB)**

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **prestação de serviços técnicos para Implantação e Manutenção de Sistema de Georreferenciamento do Cadastro Técnico Rural Multifinalitário em ambiente web com emissão de atestado de valor venal, valor da terra nua, geologia, pedologia e vegetação**, a empresa: **E. A. CINTRA FRANCO - ME**, vencedora do certame com proposta no valor total de **R\$ 580.000,00** (quinhentos e oitenta mil reais). Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, 09 de julho de 2013. ANÉSIO BRAGA ORTECIUN MUNHOZ - Pregoeiro

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2013

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – N.º 020/2013. Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE 125M² DE FORRO PVC SOB ESTRUTURA METÁLICA PARA O SAAES DE SINOP/MT. ABERTURA DA SESSÃO: 26/07/2013 às 10:00** (horário de Brasília) 09:00 (horário de Mato Grosso). LOCAL: SAAES, Av. dos Jacarandás, 3960 – Setor comercial, INTEGRA DO EDITAL no endereço indicado e no site www.cidadecompras.com.br Sinop/MT, 11/07/2013. Rubiane Mioto Greguer – Pregoeira.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA

**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2013/SAMAE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro devidamente instituído, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO N.º 011/2013/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE**, a empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, CNPJ: 66.607.219/0001-61 para os itens 01 e 02, e a empresa **AKDD ELTRÔNICOS E PAPELARIA COM. E REPRES. DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 24.035.925/0001-36 para os itens 03, 04 e 05.

Tangará da Serra/MT, 10 de julho de 2013.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE - Pregoeiro do SAMAE

**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2013/SAMAE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro devidamente instituído, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO N.º 013/2013/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) COLETORES DE DADOS ULTRA ROBUSTO E DE 06 (SEIS)**

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de julho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Baldini da Costa

Código Identificador:0A4E5860

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO
CONTRATO Nº.015/2013**

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT e a Empresa G.M. DE MIRANDA & CIA LTDA-ME. Fundamentação Legal: Regido pela Lei nº.8.666/93 e Ato de Dispensa de Licitação nº.04/2013, oriundo do Processo Administrativo nº.10/2013 ao Termo de Referência nº.001/2013. Objeto: Aditar no Contrato Original, a Clausula Terceira – Prazo; Clausula Quarta – Itens, Gêneros, Das Discriminação e das Quantidades e Clausula Sétima – Dotação Orçamentária, Do Valor e da Forma de Pagamento referente ao Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Município de Várzea Grande. Valor: R\$ 370.922,74 (Trezentos e setenta mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos). Vigência: 60 (sessenta) dias. Data de Assinatura: 08/07/2013. Signatários: WALACE DOS SANTOS GUIMARÃES – Prefeito Municipal – PMVG-MT / JONAS SEBASTIÃO DS SILVA – Secretário Municipal de Educação –/ G.M. DE MIRANDA & CIA LTDA-ME – Contratada / JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:

Leticia Baldini da Costa

Código Identificador:57639965

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL NO
006/2013/PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO NO 068/2013-PMVB)**

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **prestação de serviços técnicos para Implantação e Manutenção de Sistema de Georreferenciamento do Cadastro Técnico Rural Multifinalitário em ambiente web com emissão de atestado de valor venal, valor da terra nua, geologia, pedologia e vegetação**, a empresa: **E. A. CINTRA FRANCO - ME**, vencedora do certame com proposta no valor total de **R\$ 580.000,00** (quinhentos e oitenta mil reais). Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, 09 de julho de 2013.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:6EBE7F92

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL NO
007/2013/PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO NO 069/2013-PMVB)**

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **aquisição de pneus, câmaras de ar, rodas e protetores para as frotas das unidades administrativas**, as empresas: **PNEUS VIA NOBRE LTDA** vencedora dos itens 11, 13, 15, 23, 24, 29, 30, 31, 38, 40, 41, 42 e 43 com valor total de **R\$ 349.940,00** (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e quarenta reais), **HANNELISE REITER PATTIS - ME**, vencedora dos itens **04, 17, 18, 25, 45, 47 e 50** com valor total de **R\$ 22.156,00** (vinte e dois mil cento e cinquenta e seis reais) e **PRIME COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - ME** vencedora dos itens **01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 16, 19, 20, 31, 22, 26, 27, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 44, 46, 48, 19, 51, e 52** com valor total de **R\$ 268.304,60** (duzentos e sessenta e oito mil trezentos e quatro reais e sessenta centavos). Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, 10 de julho de 2013.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:71026378

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL NO
008/2013/PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO NO 070/2013-PMVB)**

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a aquisição de computadores, materiais de informática e materiais permanentes para as unidades administrativas do município, as empresas: **GILBERTO MORALES INFORMÁTICA**, vencedora dos itens **4, 15 e 19** com valor total de **R\$ 633,49** (seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos), **J. R. ALVES MARQUES**, vencedora dos itens **1, 3 e 12**, com valor total de **R\$ 1.573,50** (um mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) e **ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME** vencedora dos itens **2, 5, 6, 7, 10, 11, 13, 16, 17, e 18** com valor total de **R\$ 117.399,22** (cento e dezessete mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos). Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, 11 de julho de 2013.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:ED848357

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2013**

Objeto: **aquisição de assessórios, ferramentas, peças e produtos pneumáticos**. Abertura dia **29 de julho de 2013, às 14:30 horas**, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205. As empresas deverão necessariamente entrar em contato com o Setor de Licitação da Prefeitura, através do e-mail, **pmvilabela@yahoo.com.br** ou **fone 65-3259-1313**. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 11 de julho de 2013

NALICE M. NANTES SHIMIZU

Presidente Cpl.

Publicado por:

Alessandro Santana de Souza

Código Identificador:FA0979C6



PARECER JURÍDICO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

Após análise minuciosa do processo licitatório tipo Pregão Presencial nº. 006/2013, para a **eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para Implantação e Manutenção de Sistema de Georreferenciamento do Cadastro Técnico Rural Multifinalitário em ambiente web com emissão de atestado de valor venal, valor da terra nua, geologia, pedologia e vegetação**, constatamos que está em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Estadual nº. 7.217/2006; do Decreto Municipal nº. 033/2013; e, subsidiariamente, no que couber, pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993, opinamos que se proceda à **HOMOLOGAÇÃO** do presente processo licitatório, pois este se encontra em conformidade com os parâmetros legais referentes à matéria em deslinde.

É o PARECER que ora submeto ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e à Comissão de Licitação.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de julho de 2013.

OBADIAS COUTINHO DOS REIS
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/MT 7877



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016



24

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013.

Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial nº. 006/2013, que tem como objeto a **eventual contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para Implantação e Manutenção de Sistema de Georreferenciamento do Cadastro Técnico Rural Multifinalitário em ambiente web com emissão de atestado de valor venal, valor da terra nua, geologia, pedologia e vegetação**, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **E. A. CINTRA FRANCO - ME**, vencedora do certame com proposta no valor total de **R\$ 580.000,00** (quinhentos e oitenta mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de julho de 2013.


ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

5 - **Maryele Mayumi Tsuneda** - (Eng^a. Agrônoma – Auditora Municipal);

6 - **Marcely da Silva Sampaio** - (Bal. Química – Esp. Recursos Hídricos – SEMA/VG).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação. Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, de 04 de julho de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:D5B4CA5D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE
Nº. 003/2013

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Para Prestar Serviços Funerais a Famílias Carentes do Município de Vera/MT. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vera – MT, nomeda pela portaria nº. 315/2013, com fulcro no art.25, inciso I, da Lei nº. 8666/93, bem como parecer da Assessoria Jurídica Municipal, constante do processo de Inexigibilidade nº. 003/2013, de acordo com a solicitação de despesa da Secretaria Municipal de Assistência Social, conclui pela inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa SAUER & SAUER LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.256.937/0001-86, no valor global de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), para efetuar as despesas acima descrita. A contratação será feita com a empresa supracitada, por ser esta, a única empresa especializada no ramo em nosso Município. Vera – MT, 15 de Julho de 2.013.

MARIA CILENE PEREIRA
Presidente da C.p.l

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as justificativas da Secretária Municipal de Assistência Social, bem como o exposto pela Assessoria Jurídica Municipal, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa SAUER & SAUER LTDA - ME, com sede na Avenida Brasil, nº.1828, Centro, Vera/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.256.937/0001-86, no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), a fim de prestar serviços funerais ao município de Vera/MT e a serem pagos conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde se formulou expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no caput do art.25, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Vera/MT, 15 de julho de 2013.

NILSO JOSÉ VIGOLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:20D0BCC7

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS Nº. 009/2013

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COM NO MÍNIMO 150 CV A DIESEL, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 20 TON, NO MÁXIMO ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2001, EQUIPADO COM TANQUE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 8.000 LITROS DE AGUA, MÍNIMO UMA BOMBA PARA CARGA DO CAMINHÃO E ASPERSORES PARA MOLHAR RUAS. O Município de Vera - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará recebendo propostas para a Contratação supracitada, às

08h00min do dia 02/08/2013. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, sito à Av. Otawa nº 1651, Prefeitura Municipal de Vera- MT.
Vera - MT, 15 de Julho de 2013.

MARIA CILENE PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Joedson Amaral de Oliveira
Código Identificador:2AAB8248

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
005/2013 - (PROCESSO NO 067/2013-PMVB)

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Estadual nº. 7.217/2006; do Decreto Municipal nº. 033/2013; e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993 **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 041/2013 sobre o **PREGÃO PRESENCIAL 005/2013** e **HOMOLOGO** seu objeto as empresas: **GILBERTO MORALES INFORMÁTICA, CNPJ: 06.906.289/0001-99**, com proposta no valor de **R\$ 38.521,71** (trinta e oito mil quinhentos e vinte e um reais e setenta e um centavos), **J. R. ALVES MARQUES, CNPJ: 09.228.468/0001-02**, com proposta no valor de **R\$ 57.866,25** (cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)) e **MARCOS A. DIAS MACHADO - ME, CNPJ: 02.827.167/0001-56** com proposta no valor de **R\$ 46.258,87** (quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos). **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO de dois mil E TREZE. –**

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:E2C4526A

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
006/2013 (PROCESSO NO 068 /2013-PMVB)

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Estadual nº. 7.217/2006; do Decreto Municipal nº. 033/2013; e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993 **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 041/2013 sobre o **PREGÃO PRESENCIAL 006/2013** e **HOMOLOGO** seu objeto as empresas: **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **E. A. CINTRA FRANCO - ME**, vencedora do certame com proposta no valor total de **R\$ 580.000,00** (quinhentos e oitenta mil reais). **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO de dois mil E TREZE. –**

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:3870D293

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
007/2013 (PROCESSO NO 069 /2013-PMVB)

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Estadual nº. 7.217/2006; do Decreto Municipal nº. 033/2013;



Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 2 Nº 175 Cuiabá segunda-feira, 15 de julho de 2013 – Página 11



anexos. Justifica-se a suspensão, para fins de readequações no Edital, e seus anexos, reabrindo-se novo prazo, posteriormente, nos moldes do § 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93.

Várzea Grande, 15 de julho de 2013.

CELSON ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LUCIANA MARTINIANO
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 42/2012

O Município de Várzea Grande, por meio do Prefeito, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93, decide **REVOGAR** a licitação **Pregão Presencial N. 42/2012** que tem por objeto Contratação de empresa Capacitada para fornecimento de Tubos e Conexões para Município de Várzea Grande/MT para atender a execução das Obras de Estações Elevatórias 01, 02, 03 e Estação de Tratamento de esgoto da Sub-bacia 05, conforme o Art. 49 da Lei 8666/93.

Várzea Grande – MT, 15 de julho de 2013.

Wallace Santos Guimarães
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-MT
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2013

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada Para Prestar Serviços Funerais a Famílias Carentes do Município de Vera/MT.** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vera – MT, nomeada pela portaria nº. 315/2013, com fulcro no art.25, inciso I, da Lei nº. 8666/93, bem como parecer da Assessoria Jurídica Municipal, constante do processo de Inexigibilidade nº. 003/2013, de acordo com a solicitação de despesa da Secretaria Municipal de Assistência Social, conclui pela inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa SAUER & SAUER LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.256.937/0001-86, no valor global de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), para efetuar as despesas acima descritas. A contratação será feita com a empresa supracitada, por ser esta, a única empresa especializada no ramo em nosso Município.

Vera – MT, 15 de Julho de 2013.

Maria Cilene Pereira – Presidente da C.PL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as justificativas da Secretária Municipal de Assistência Social, bem como o exposto pela Assessoria Jurídica Municipal, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa SAUER & SAUER LTDA - ME, com sede na Avenida Brasil, nº 1828, Centro, Vera/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.256.937/0001-86, no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), a fim de prestar serviços funerários ao município de Vera/MT e a serem pagos conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde se formulou expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no caput do art.25, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Vera/MT, 15 de julho de 2013.

Nílson José Vigolo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-MT
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2013

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COM NO MÍNIMO 150 CV A DIESEL, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 20 TON, NO MÁXIMO ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2001, EQUIPADO COM TANQUE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 8.000 LITROS DE ÁGUA, MÍNIMO UMA BOMBA PARA CARGA DO CAMINHÃO E ASPERSORES PARA MOLHAR RUAS.** O Município de Vera - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará recebendo propostas para a Contratação supracitada, às **08h00min do dia 02/08/2013**. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, sito à Av. Otawa nº 1651, Prefeitura Municipal de Vera-MT.

Vera - MT, 15 de Julho de 2013.

Maria Cilene Pereira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 005/2013 - (PROCESSO No 067/2013-PMVB)

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Estadual nº. 7.217/2006; do Decreto Municipal nº. 033/2013, e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993 **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 041/2013 sobre o **PREGÃO PRESENCIAL 005/2013** e **HOMOLOGO** seu objeto as empresas: **GILBERTO MORALES INFORMÁTICA**, CNPJ: 06.906.289/0001-99, com proposta no valor de **R\$ 38.521,71** (trinta e oito mil quinhentos e vinte e um reais e setenta e um centavos), **J. R. ALVES MARQUES**, CNPJ: 09.228.468/0001-02, com proposta no valor de **R\$ 57.866,25** (cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) e **MARCOS A. DIAS MACHADO - ME**, CNPJ: CNPJ: 02.827.167/0001-56 com proposta no valor de **R\$ 46.258,87** (quarenta e seis mil duzentos e cinquenta

e oito reais e oitenta e sete centavos). **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E TREZE. – ANDERSON GLAUCIO ANDRADE - PREFEITO MUNICIPAL.**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 006/2013
(PROCESSO Nº 068 /2013-PMVB)

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Estadual nº. 7.217/2006; do Decreto Municipal nº. 033/2013, e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993 **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 041/2013 sobre o **PREGÃO PRESENCIAL 006/2013** e **HOMOLOGO** seu objeto as empresas: **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **E. A. CINTRA FRANCO - ME**, vencedora do certame com proposta no valor total de **R\$ 580.000,00** (quinhentos e oitenta mil reais). **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E TREZE. – ANDERSON GLAUCIO ANDRADE - PREFEITO MUNICIPAL.**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 007/2013
(PROCESSO Nº 069 /2013-PMVB)

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Estadual nº. 7.217/2006; do Decreto Municipal nº. 033/2013, e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993 **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 041/2013 sobre o **PREGÃO PRESENCIAL 007/2013** e **HOMOLOGO** seu objeto as empresas: **PNEUS VIA NOBRE LTDA** vencedora dos itens 11, 13, 15, 23, 24, 29, 30, 31, 38, 40, 41, 42 E 43 com valor total de **R\$ 349.940,00** (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e quarenta reais), **HANNELISE REITER PATTIS - ME**, vencedora dos itens 04, 17, 18, 25, 45, 47 e 50 com valor total de **R\$ 22.156,00** (vinte e dois mil cento e cinquenta e seis reais) e **PRIME COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - ME** vencedora dos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 16, 19, 20, 31, 22, 26, 27, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 44, 46, 48, 19, 51, e 52 com valor total de **R\$ 268.304,60** (duzentos e sessenta e oito mil trezentos e quatro reais e sessenta centavos). **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E TREZE. – ANDERSON GLAUCIO ANDRADE - PREFEITO MUNICIPAL.**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2013
(PROCESSO Nº 70 /2013-PMVB)

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Estadual nº. 7.217/2006; do Decreto Municipal nº. 033/2013, e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993 **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 041/2013 sobre o **PREGÃO PRESENCIAL 008/2013** e **HOMOLOGO** seu objeto as empresas: **GILBERTO MORALES INFORMÁTICA**, vencedora dos itens 4, 15 e 19 com valor total de **R\$ 633,49** (seiscentos e sessenta e três reais e nove centavos), **J. R. ALVES MARQUES**, vencedora dos itens 1, 3 e 12, com valor total de **R\$ 1.573,50** (um mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) e **ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - ME** vencedora dos itens 2, 5, 6, 7, 10, 11, 13, 16, 17, e 18 com valor total de **R\$ 117.399,22** (cento e dezessete mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos). **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E TREZE. – ANDERSON GLAUCIO ANDRADE - PREFEITO MUNICIPAL.**

Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso

Secretaria Geral do Tribunal Pleno
Gerência de Registro de Publicação

Jean Fábio de Oliveira
Secretário Geral do Tribunal Pleno
(assinatura digital)

José Humberto Campos Lemos
Gerente de Registro e Publicação
(assinatura digital)

Suporte Técnico Redação – (65) 3613-7678
(doe@tce.mt.gov.br)

Suporte Técnico Informática – (65) 3613-7644
(informatica@tce.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos nove dias do mês de julho, do ano de dois mil e treze, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 03.214.160/0001-21 e a empresa **E. A. CINTRA FRANCO - ME**, CNPJ: **13.781.121/0001-60** nos termos da Lei Federal n.º10.520, Lei Estadual n.º 7.217/2006, Decreto n.º 033/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e demais legislação complementar, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços n.º 006/2013, **RESOLVE** registrar os preços nos seguintes termos:

ITEM	Un	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT. REGISTRADO
01	MÊS	1ª ETAPA; SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E ASSESSORIA OPERACIONAL.	47.514,125
02	MÊS	2ª ETAPA: CONSULTÓRIO MENSAL E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PROCESSOS.	24.576,2712

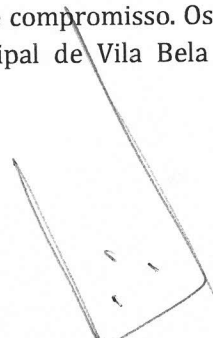
DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12(doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir sendo assegurado ao beneficiário do registro de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por qualquer das secretarias ou departamentos municipais, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 006/2013**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, mediante Pedido de compra.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS




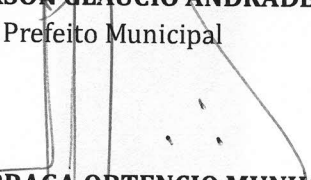



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Fl. 157
Rub. 12

Integram esta Ata, o **Edital do Pregão nº 006/2013** e seus anexos, no certame supra citado. Fica eleito o foro de Vila Bela da Sant - MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de julho de 2013.


ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal


ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro


E. A. CINTRA FRANCO - ME
CNPJ: 13.781.121/0001-60

Eloy Aparecido Cintra Franco
Diretor Executivo


OBADIAS COUTINHO DOS REIS
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/MT-7877